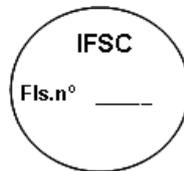




**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**



**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP**  
**Nº 47/2018**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS/VOZ) E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, IFSC.**

DATA DA ABERTURA: 15/08/2018 às 10h

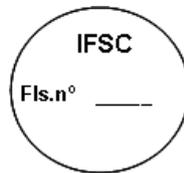
LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

FONE: (48) 3877-9033 – FAX (48) 3877-9083



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**



A empresa interessada na participação do Pregão nº 47/2018 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFSC via e-mail [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br) ou FAX (48) 3877-9083, caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET, devendo as informações do licitante estar atualizadas.

### TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 47/2018

Empresa:

---

Endereço:

---

CNPJ:

---

Responsável pela empresa:

---

Telefone:

Fax:

---

e-mail:

---

Florianópolis, XX de XXXXXXXXXX de 2018.



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 – IFSC

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC, no uso de suas atribuições, torna público que às 10h do dia 15/08/2018, será realizada, por Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 1978, de 18 de julho de 2018, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR PREÇO” e por preço unitário por item/grupo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS/VOZ) E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto n. 7.892, de janeiro de 2013, Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa no 02 da SLTI de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 8.538/15; Instrução Normativa 01/2010, Instrução Normativa Nº 03, de 16 de dezembro de 2011, IN RFB 1.234, 11 de janeiro de 2012, Lei nº 12.440 de 07/07/2011, Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014 Instrução Normativa Nº 5, de 27 de julho de 2014, alterada pela Instrução Normativa Nº 3, de 20 de Abril de 2017, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos, constantes do Processo no 23292.014515/2018-15. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no portal de compras do Governo Federal, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e no site oficial do IFSC, [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br). O recebimento das propostas será através do Sistema Comprasnet, a partir do dia 03/08/2018. A data de abertura do certame para recebimento dos lances é a definida no item 2. As informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da Reitoria situado na rua 14 de Julho, 150 – Bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.075-010 Tel (48) 3877-9033 e Fax (48) 3877-9083 ou e-mail: [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br)

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS/VOZ) E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

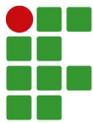
**1.2.** O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade não superior a 12 (doze) meses. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este IFSC poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

#### 2. DA ABERTURA

**2.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

<b>DATA DA ABERTURA</b>	15/08/2018
<b>HORA DA ABERTURA</b>	10h (Horário de Brasília)
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>



UASG

158516

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

I – Credenciamento;

II – Habilitação Jurídica;

III – Regularidade fiscal federal;

IV – Regularidade fiscal estadual/municipal;

VI – Qualificação econômico-financeira.

3.1.2. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**3.2.** O Pregão será conduzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**3.3.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.4.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP (quando assim o for), que sua proposta é absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes e que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até **05 (cinco)** dias úteis, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

**3.5.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

3.5.1. Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO;

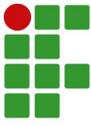
3.5.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.5.3. Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

3.5.5. Empresa que não comprove através de seu Contrato Social Vigente que possui atividade econômica principal ou secundária compatível com o objeto desta licitação;

3.5.6. Empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com servidor do IFSC;



3.5.7. Empresa que tenha em seu quadro societário ou que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com servidor do IFSC;

3.5.8. Cooperativas de mão de obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 01082-2002-020-10-00-0.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br), cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**4.3.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

**4.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão.

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.3.** O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro obrigatório no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os seguintes níveis de credenciamento:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal;
- VI. Qualificação econômico-financeira.

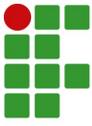
5.3.1. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**5.4.** O **login** e senha fornecidos não permitem a participação no Pregão Eletrônico caso não ocorra a efetivação do registro cadastral no SICAF, no mínimo no nível Credenciamento.

**5.5.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.6.** Quando do preenchimento dos formulários eletrônicos para obtenção do credenciamento, os dados referentes a materiais e/ou serviços integrantes da linha de aquisição devem ser compatíveis com o objeto constante do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, sendo considerado o registro na Receita Federal da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – conforme o Art. 12 da IN 02/2010 da SLTI.

**5.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/05).



**6.8.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/05).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos de habilitação (certidões negativas, atestados de capacidade técnica e demais documentos constantes no ITEM 11 deste edital) e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.1.1. Os Documentos em língua estrangeira que sejam solicitados em idioma oficial do Brasil, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

6.1.2. Certificados, manuais, folders e demais documentos necessários para a avaliação da proposta de preços, deverão ser apresentados em língua inglesa ou idioma oficial do Brasil sem a necessidade de tradução.

**6.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

**6.3.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.4.** Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo(a) pregoeiro(a) ou servidor da comissão de apoio.

**6.5.** Os documentos originais, que deverão ser apresentados para a habilitação da licitante no pregão, não serão aceitos por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, e-mail ou cópias em fax símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

## **7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO**

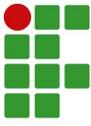
**7.1.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório e, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**7.2.** Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei. Em caso de não manifestação no momento do envio da proposta, as ME/EPP terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

**7.3.** O encaminhamento das propostas de preços só será permitido a partir da divulgação do Edital, através do site Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**7.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



## 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

**8.1.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço. Os campos, Fabricante e Fornecedor são visualizados após concluída toda a fase de lances.

**8.2.** A proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as principais especificações técnicas, quantidade e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para execução nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.

**8.3.** A licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais as condições do serviço, conforme o solicitado no Anexo I, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.

8.3.1. Não serão aceitas descrições genéricas, sem apresentação mínima das características do item, como por exemplo: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou que identificarem a licitante;

**8.4.** No Campo **Fabricante** deverá apresentar somente o executante do serviço, podendo ser o nome da própria empresa. No campo da quantidade são apresentados os meses (12) para a execução do serviço.

**8.5.** Manter a coerência dos preços de itens agrupados, quando no processo os apresentar desta forma, inclusive na fase de lances, para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, gerando a desclassificação de todo o grupo, porque a aceitação será efetuada por item e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados;

8.5.1. É vedada a realização de “compensação” entre os valores dos itens de um mesmo grupo através da majoração/subprecificação na proposta ou na fase de lances.

8.5.2. A não observância da determinação acima ensejará a desclassificação de todo o grupo.

8.5.3. É facultado ao Pregoeiro(a) a promoção de diligência para apuração de eventuais transgressões quanto aos estabelecimentos acima, sendo lícita a utilização de pesquisa de preços com fornecedores de determinado serviço como forma de embasar a verificação de exequibilidade de propostas.

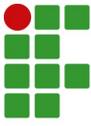
**8.6.** Os documentos para aceitação, das propostas CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR, devem, após a fase de lances, ser enviadas PREFERENCIALMENTE através do Sistema Comprasnet, como Anexo, quando da convocação pelo Sistema/Pregoeiro, no prazo determinado via chat ou, quando este não constar, em até 2 horas.

8.6.1. Havendo dificuldades técnicas de Anexar a proposta no sistema, deverá a licitante encaminhá-la por e-mail [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br) ou em última hipótese por FAX (48) 3877-9083, sem infringir o prazo estabelecido.

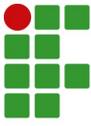
8.6.2. No caso de envio por e-mail o prazo válido é o do recebimento no servidor do IFSC, não importando o horário de envio.

8.6.3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

**8.7.** O Pregoeiro poderá dispensar a apresentação da proposta escrita (por fax, e-mail ou convocação do Anexo pelo Sistema Comprasnet) para a sua avaliação, quando a descrição detalhada do objeto e a indicação do fabricante forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará o item dispensado;



- 8.8.** A proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) será na forma do **Anexo II**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações previstas nas especificações mínimas definidas no termo de referência do Anexo I deste edital, com a descrição detalhada do objeto e fabricante, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito. Na proposta apresentada deverá constar os preços unitários e totais de cada item; bem como endereço eletrônico válido para atendimento ao ITEM 20.2.1 deste edital;
- 8.9.** Os preços propostos deverão ser fixos e irrevogáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.10.** O prazo máximo de execução do serviço é conforme o quadro no item 8 do Termo de Referência, contados a partir do envio da Autorização de Serviço, com as quantidades especificadas;
- 8.11.** A execução dos serviços será parcelada, durante o prazo de validade da ata, nas condições e locais conforme consta no Anexo I;
- 8.12.** Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 100 (cem) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo. Havendo necessidade o IFSC poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, pelo período de até 60 (sessenta) dias. Os preços registrados na Ata terão validade de 12 (doze) meses.
- 8.13.** Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta do item/grupo a que se referir;
- 8.14.** Havendo apresentação de lances ou propostas com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, a licitante vencedora deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso a licitante não providencie essas correções, ela será efetuada pelo Pregoeiro(a);
- 8.15.** Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos (na proposta escrita, enviada após a fase de lances);
- 8.16.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.
- 8.17.** O serviço deverá conter o prazo de garantia de no mínimo 01 (um) ano, se outro não estiver estabelecido na descrição de cada item no Termo de Referência – Anexo I, ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido no edital.
- 8.18.** Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada inserida pelo IFSC no Sistema Comprasnet e o Edital, prevalecerão as informações contidas no Edital.
- 8.19.** Ocorrendo discordância entre a descrição detalhada do(s) item(s) na nota de empenho e na proposta preços original assinada, prevalecerá a descrição da proposta de preços.
- 8.20.** Porém, havendo discordância entre a marca contida na nota de empenho e a proposta original assinada, prevalecerá a marca constante no empenho, por ser a marca inserida pela empresa no sistema Comprasnet e registrada na ata da sessão do pregão.



## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta por item. Uma vez executado este procedimento, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **9.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

- a) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) que na descrição detalhada forem totalmente omissas ou apresentarem somente expressões como: "conforme edital, atendemos o edital"; não apresentarem as informações principais sobre o serviço ofertado;
- c) que apresentarem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outras licitantes;
- d) que não preencherem corretamente os campos do sistema eletrônico, de acordo com as informações solicitadas e determinadas no ITEM 08 deste Edital;
- e) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
- f) que apresentarem a quantidade de cada item, inferior ao apresentado no Termo de Referência.
- g) que apresentarem no Sistema Comprasnet declaração falsa, principalmente com os termos do Decreto 7.174/2010.

**9.3.** O Pregoeiro, juntamente a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.

**9.4.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.5.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**9.6.** A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução do(s) serviço(s).

**9.7.** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10. DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO**

### **10.1. ETAPA DE LANCES**

10.1.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

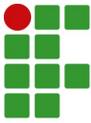
10.1.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.3. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.6. Serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo como critério para classificação aquele que for recebido e registrado primeiro.



10.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

10.1.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a).

10.1.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)).

10.1.12. Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

10.1.12.1. Os itens ou lotes com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 6º, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.1.13. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.

10.1.14. Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

10.1.15. Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

10.1.16. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.17. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, conforme definido no item 7.2 deste Edital, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.1.18. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, de acordo com a Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

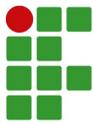
10.1.19. Os lances enviados em desacordo com o item 10.1.18 serão descartados automaticamente pelo sistema. Artigo 3º da Instrução Normativa nº 3, da SLTI/MPOG, de 16 de dezembro de 2011.

## **10.2. JULGAMENTO**

10.2.1. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2.2. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do Menor Valor Unitário por item/grupo.

10.2.3. Declarada encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o(s) lance(s) mais vantajoso(s) para redução, adequação ao valor estimado ou ainda aplicar o disposto do artigo 10 do Decreto Lei 7.892/2013.



10.2.4. A negociação, bem como a aplicação do disposto do artigo 10 do decreto 7.892/2013, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e a inclusão na ATA dos preços das licitantes que aceitarem igualar suas propostas ao lance vencedor, se dará após o Sistema SIASG/Comprasnet permitir seu registro.

10.2.5. O pregoeiro solicitará, via chat, após a fase de lances, o envio de anexo com a proposta de preços e prospectos para ser efetuada a análise detalhada da especificação. A proposta de preços e prospectos solicitados devem ser encaminhados pelo Sistema Comprasnet, fax ou e-mail, conforme determinação do Pregoeiro na sessão do Pregão.

10.2.6. Se a(s) proposta(s) não for(em) aceitável(eis) ou estiver(em) em valor acima do estimado ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.7. Havendo desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, o sistema verificará a existência de propostas de ME/EPP para retornar a fase de lances e, convocar as licitantes para apresentarem novos lances.

10.2.8. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) ou do(s) lance(s) de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do(s) lance(s) de menor valor.

10.2.9. OS DOCUMENTO PARA ACEITAÇÃO, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser **ENTREGUES** pela(s) empresa(s) vencedora(s) ao Pregoeiro dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro, na sequência a seguir:

a) Eletronicamente, nos termos do item 8.7 do Edital; (conferir o item 8.6 bem como 10.2.15)

a.1. Os documentos enviados eletronicamente devem ser digitalizados dos originais assinados;

a.2. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro no chat do Pregão Eletrônico.

b) Os documentos para habilitação deverão ser enviados pelo correio ou entregues pessoalmente, em formato original ou cópia autenticada, dos documentos entregues pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, **ou prazo definido pelo pregoeiro no chat**, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o Departamento de Compras da Reitoria na Rua 14 de Julho, 150 – Bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.075-010.

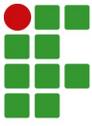
c) A solicitação de documentos de **HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES** obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2.10. A sessão do pregão será suspensa para aguardar o recebimento da documentação original, no prazo determinado no chat, para a habilitação da(s) licitante(s).

10.2.11. A(s) licitante(s) vencedora(s) que não cumprir(em) as determinações dos itens 10.2.8, 10.2.9, 10.2.10 e 10.2.15 será(ão) considerada(s) desistente(s), convocando-se a(s) segunda(s) colocada(s), sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste Edital.

10.2.12. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2.13. As licitantes convocadas que não apresentarem proposta de preço e/ou outros documentos solicitados de acordo com o Edital, no prazo determinado via chat, serão desclassificadas e consideradas desistentes, não sendo convocadas posteriormente para qualquer outro item que a empresa venha a se classificar, sem prejuízo aos itens já aceitos pelo pregoeiro(a).



## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão. Serão realizadas consultas ao SICAF e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – <http://www.tst.jus.br/certidao>) emitida exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho, CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> – aba inabilitados e aba inidônios), sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 11.1.4.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de licitante enquadrada como ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º art.43 lei Complementar 123/20016. Neste caso, a sessão será suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro.
- b) Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 05 (cinco) dias úteis.
- c) As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

11.1.1. O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, após seguidas as instruções contidas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

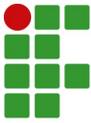
11.1.2. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI, ao órgão cadastrador para validação do respectivo cadastro, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública na internet.

11.1.3. No caso de atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A **contratação** somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

11.1.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará, via Chat, à (as) licitante(s) com o menor preço por item/grupo, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos no prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, não sendo este inferior a 02 (duas) horas, conforme volume de documentação a ser recebido para o FAX (48) 3877-9083 **ou e-mail** [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br)

11.1.4.1. **A solicitação de documentos de HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SLTI Nº 1 DE 26/03/2014**, não sendo concedido prazo inferior a 02 (duas) horas para RECEBIMENTO deste documentos, por fax ou outros meios de transmissão eletrônica, conforme previsto no art. 25 do Decreto nº 5.450/2005.

- a) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que** inexistente de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório;
- b) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



c) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) **Como requisito para a habilitação no Pregão**, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes deste Pregão Eletrônico, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação;

e) **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter executado serviço compatível com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais.

f) **Comprovação** de Capital ou Patrimônio Líquido, no mínimo, igual a 10% (dez por cento) do valor do serviço a ser executado, conforme o valor da proposta vencedora constante do Anexo I, relativamente à data da apresentação da proposta, **exigida somente no caso** de a licitante apresentar **resultado inferior a 1,00 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

g) **Como requisito para habilitação no Pregão**, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo exclusivamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao/>), com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão conforme Lei Nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

h) Caso a empresa não apresente a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme solicitado, **para fins de HABILITAÇÃO** o pregoeiro efetuará consulta a online.

11.1.5. Os documentos enviados por fax ou e-mail deverão ser reenviados (originais ou cópias autenticadas) pelo correio ou pessoalmente, no prazo MÁXIMO de 03 (três) dias úteis, ou prazo definido pelo pregoeiro, solicitado via chat, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, para o IFSC – Departamento de Compras da Reitoria do IFSC situado rua 14 de Julho, 150 – Bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.075-010.

SALIENTAMOS QUE OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS PARA O PREGOEIRO NO PRAZO DETERMINADO.

## **12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

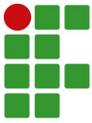
**12.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7, 9 e 10 deste Edital, e sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s).

**12.2.** A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta “online”.

**12.3.** Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (IN – SLTI nº 02/2010), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.4.** Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do Fax (48) 3877-9083 ou e-mail [licitacoes@ifsc.edu.br](mailto:licitacoes@ifsc.edu.br) devendo, posteriormente, encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), os originais ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, **OU PRAZO DEFINIDO PELO PREGOEIRO, SOLICITADO VIA CHAT**, podendo o(a) Pregoeiro(a) verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios.

**12.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



**12.6.** Se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) oferta(s) subsequente(s), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da(s) licitante(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a(s) respectiva(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e a ela(s) adjudicado(s) o(s) item(n)s objeto(s) do certame, pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.7.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 13.

**12.8.** A indicação do(s) lance(s) vencedor (es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

**12.9.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

**12.10.** A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

**12.11.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.12.** Serão sanados pelo (a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

**12.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, também em meio eletrônico no Sistema Comprasnet, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através de campo próprio, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O Pregoeiro decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

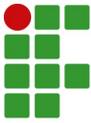
**13.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.** O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**13.5.** Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I. **recurso**, dirigido à Reitora do IFSC, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 21.14 deste Edital, nos casos de:

- Anulação ou revogação da licitação;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- A aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;



II. **representação**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**13.6.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

**13.7.** A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 13.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

**13.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**13.9.** Julgados os recursos, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina fará a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**13.10.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**13.11.** Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua 14 de julho 150– Coqueiros - Florianópolis – SC, CEP:88075-010.

## **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina homologará a licitação.

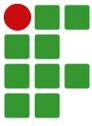
## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

**15.1.** O compromisso para a futura contratação será efetivado através da Ata de Registro de Preços (Anexo III – Minuta da Ata), com vigência não superior a 12 (doze) meses. Homologada esta licitação, o IFSC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de aquisição nas condições estabelecidas. A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Autorização de Fornecimento, sempre que o IFSC julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho, sendo que a licitante terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos para retirar a Nota de empenho.

15.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:

- a) Este Edital com seus Anexos;
- b) A proposta escrita e os lances;
- c) A Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- d) A Autorização de Serviço e Nota de empenho;

**15.2.** Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços ou a Autorização de Serviço (AS), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFSC.

**15.4.** A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.5.** Os serviços a serem executados deverão ser realizados conforme o quadro no item 8 do Termo de Referência, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, em perfeitas condições e em conformidade com as especificações da proposta de preço e as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

**15.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**15.7.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7.1. A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**15.8.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**15.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, em atendimento ao § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de janeiro de 2013.

**15.10.** A Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, conforme artigo 12º do Decreto 7.892, de janeiro de 2013.

**15.11.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços fica definido pelo pelo IFSC em 100% (cem por cento) do quantitativo estimado

**15.12.** A fiscalização será exercida no interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**15.13.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Autorização de Serviço (AS), independente de transcrição.

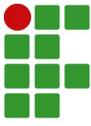
**15.14.** Para cada solicitação de serviço, o IFSC emitirá uma Autorização de Serviço (AS) e Nota de Empenho. A (AS) e Nota de Empenho substituirão o Contrato conforme previsto na Lei 8.666/93.

15.14.1. O IFSC não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Campus.

**15.15.** As empresas optantes pelo SIMPLES ficam obrigadas a apresentar ao órgão ou à entidade, quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, declaração de acordo com art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo V deste Edital.

## **16. DOS USUARIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei 8.666/93, no Decreto 7.892/13 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



**16.2.** Havendo remanescente de serviço a ser executado, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar o IFSC a proceder o devido apostilamento na respectiva Ata de registro de preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos e ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**16.3.** O IFSC é o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Serviço/pedido.

**16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme redação dada pelo art. 22 § 6º do, Decreto 7.982, de janeiro de 2013.

## **17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial dos instrumentos previstos nas alíneas a), b) e c) do item 15.1.1 enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Os procedimentos de rescisão, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**17.3.** Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As possíveis despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2018/2019 através das seguintes Dotações Orçamentárias da União: Órgão/Unidade 158516 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Programa de Trabalho resumido: 108974; Natureza da Despesa: 339039; Serviço, Fonte: 8100000000.

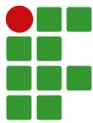
## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado pelo IFSC, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento definitivo por servidor do IFSC, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade do cadastramento no SICAF.

19.1.1. O recebimento dos serviços será provisório na finalização, havendo o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório.

**19.2.** A critério da Contratante, poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

**19.3.** A Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



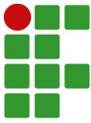
19.3.1. Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que possuírem a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal, e realizarem operações com a Administração Pública.

19.3.2. A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Câmpus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São Carlos	11.402.887/0022-95
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

Para o Câmpus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os serviços prestados no respectivo Câmpus.

19.3.3. Poderá haver a emissão de mais de uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança para cada Nota de Empenho ou apenas uma Nota fiscal/fatura ou documento de cobrança e, para acompanhar as mercadorias para os Campi, aceitas pela fiscalização estadual.



**19.4.** Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**19.5.** Não haverá a retenção prevista no subitem 19.4 caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 4º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**19.6.** Para usufruir o direito, apresentado no subitem 19.5, a contratada deverá, quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços, apresentar a declaração, conforme art. 6º da IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e anexo V deste Edital, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica. A não apresentação da declaração implica na retenção integral dos impostos.

**19.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM =** Encargos moratórios

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** Valor da prestação a ser paga

**I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX =** Percentual da Taxa anual = 6%.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO**

**20.1.** Em caso de não envio da amostra, dos documentos de habilitação de acordo com os itens 10.2.15 e 11.1.4, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

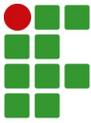
I. advertência.

II. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório da Autorização de Serviço (AS), por dia de atraso na finalização do serviço, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Serviços (AS), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.



d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens executados em desacordo, em acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;

f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

**20.2.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.2.1. É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

20.2.2. Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

20.2.3. Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

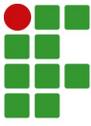
20.2.4. Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

**20.3.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**20.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

20.4.1. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 19.7 deste Edital.

**20.5.** As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, da mesma cláusula.



## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**21.3.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.7.** A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**21.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.9.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

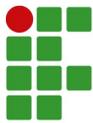
**21.10.** A hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e horário anteriormente estabelecido.

**21.11.** A sessão publica poderá ser acompanhada pelos interessados através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br> (Acesso Livre), local onde também ficará disponível a Ata de realização do certame, após o encerramento da sessão pública.

**21.12.** Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.ifsc.edu.br>.

**21.13.** As licitantes que retirarem o Edital na página do IFSC deverão encaminhar o termo de retirada de Edital para o FAX (48) 3877-9083, para futura comunicação. A falta de remessa deste termo exime a Administração de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

**21.14.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) no PRAZO MÁXIMO de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [E-MAIL DO COMPRAS DO CÂMPUS QUE IRÁ EXECUTAR O PE], os quais serão respondidos até 24 (vinte e quatro) horas ANTES DO HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO do pregão **EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, dando maior clareza e publicidade ao processo. Demais informações poderão ser obtidas no endereço: Departamento de Compras da Reitoria do IFSC situado na rua 14 de Julho, 150 – Bairro Coqueiros, Florianópolis, SC, CEP 88.075-010 Tel (48) 3877-9033 e Fax (48) 3877-9083 .



**21.15.** Foro: As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

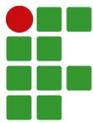
**21.16.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**21.17.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Planilha para Cotação
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços (com Anexos III-A e III-B)
Anexo IV	Modelo da Autorização de Fornecimento
Anexo V	Declaração do Simples Nacional (IN RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.)
Anexo VI	Dados para Cadastramento da Empresa
Anexo VII	Termo de Sigilo e Responsabilidade
Anexo VIII	Declaração de Visita Técnica (Vistoria)

Florianópolis, 03 de agosto de 2018.

ALINE HEINZ BELO  
Pró-Reitora de Administração do IFSC



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Processo n.º 23292.014515/2018-15

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005.

#### 1. INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina pretende contratar pessoa jurídica, com base na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005, Decreto n. 7.892, de janeiro de 2013; Decreto 8.538/15; e na Portaria MP/SLTI n.º 5 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MP, de 11.06.2003, e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e nas demais normas legais e regulamentares, através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS/VOZ) E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, relacionados na planilha de especificações técnicas mínimas.

#### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente pregão, selecionar para possível contratação, pessoa jurídica PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS/VOZ) E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, para atender as necessidades do IFSC, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com menor preço unitário por item/grupo.

As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha de especificações técnicas mínimas (item 07 deste Termo de Referência), que foi compilada de acordo com as solicitações e justificativas dos requisitantes.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Federal de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo todos os Câmpus no Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os Câmpus Araranguá, Caçador, Canoinhas, Cerfead, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Florianópolis – Continente, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul – Centro, Jaraguá do Sul – Rau, Joinville, Lages, Palhoça, Reitoria, São Carlos, São José, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê.

A finalidade do IFSC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

A modalidade de licitação definida neste processo cumpre o disposto nos Decretos n.º 5.450/2005 e 7.892/2013, permitindo assim a aquisição de forma parcelada, nas quantidades e no momento adequado às necessidades do IFSC.



Os serviços elencados no termo de referência atenderão as demandas de instalação, renovação e ampliação de infraestrutura de rede de dados/voz e elétrica. Instalação de passivos e ativos de rede, organização de cabos de dados em armários tipo *rack*, instalação de baterias para no-break com a remoção e destinação sustentável das baterias usadas, seguindo, desta forma, as políticas de sustentabilidade do IFSC e a instalação de câmeras CFTV.

#### 4. GENERALIDADES

- a)** As empresas interessadas em participar deste Pregão poderão agendar visita técnica para avaliação da infraestrutura dos Câmpus do IFSC. Esta avaliação deverá ser agendada com um servidor de TI do Câmpus ou, na ausência deste, um servidor designado pelo(a) Diretor(a) do Câmpus. A visita deverá ser comprovada por DECLARAÇÃO (Anexo VIII) assinada pelo responsável do Câmpus. A visita será permitida a partir da publicação do Edital até o último dia útil, antes da realização do pregão eletrônico. A DECLARAÇÃO (Anexo VIII) deverá ser entregue junto com os documentos exigidos pelo pregoeiro no momento da aceitação da propostas.
- b)** A empresa licitante que optar por não efetuar vistoria deverá apresentar declaração afirmando que concorda com todas as condições apresentadas neste Edital e seus anexos. A declaração deverá ser entregue junto com os documentos exigidos pelo pregoeiro no momento da aceitação da propostas.
- c)** A empresa licitante poderá escolher um dos locais abaixo para realizar a visita técnica:

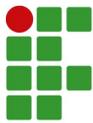
Localidade	Região	Câmpus
1	Grande Florianópolis, Vale do Itajaí e Sul	Florianópolis, Florianópolis-Continente, São José, Palhoça-Bilíngue, Garopaba, Reitoria e Cerfead. Gaspar e Itajaí. Araranguá, Criciúma e Tubarão
2	Serra e Norte	Lages, Urupema, Canoinhas, Jaraguá do Sul - Centro, Jaraguá do Sul - Rau e Joinville
3	Oeste	São Miguel do Oeste, São Carlos, Chapecó, Xanxerê, São Lourenço do Oeste e Caçador

- d)** Os serviços a serem executados, deverão ser realizados parceladamente, nos Campi em conformidade com as quantidades e especificações determinadas em cada Autorização de Serviço.
- e)** Locais de Execução:

CÂMPUS	ENDEREÇO
Câmpus Araranguá	Av. XV de Novembro, s/nº – Bairro Aeroporto – CEP: 88900-000 – Araranguá – SC – Fone: (48) 3311-5000; e-mail: <a href="mailto:compras.ararangua@ifsc.edu.br">compras.ararangua@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Caçador	Av. Fahdo Thomé, 3000, Champagnat – Caçador – SC – 89500-000, Fone: (49) 3561-5700; e-mail: <a href="mailto:compras.cdr@ifsc.edu.br">compras.cdr@ifsc.edu.br</a> .
Câmpus Canoinhas	AV. Expedicionários, 2150 – Bairro Campo do Água Verde – CEP 89460-000 – Canoinhas SC: Fone: (47) 3627- 4500; e-mail: <a href="mailto:compras.canoinhas@ifsc.edu.br">compras.canoinhas@ifsc.edu.br</a> .
Cerfead	Rua Duarte Schutel, 99 – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-640; e-mail: <a href="mailto:compras@ifsc.edu.br">compras@ifsc.edu.br</a> ; Fone: (48) 3131-8816.
Câmpus Chapecó	Av. Nereu Ramos, 3450 D – Bairro Seminário – Chapecó/SC CEP: 89813-000 – Fone: (49) 3313-1240; e-mail:



	compras.chapeco@ifsc.edu.br.
Câmpus Criciúma	SC 443, km 01, nº. 845 – Bairro Vila Rica – Criciúma – SC – CEP 88813-600; Esquina com Rua Antônio Daré; Fone: (48) 3462-5000; e-mail: compras.criciuma@ifsc.edu.br.
Câmpus Florianópolis	Av. Mauro Ramos, 950 – Centro – Florianópolis/SC. CEP: 88020-300 – Almoxarifado, Fone: (48) 3211-6000; e-mail: compras.fpolis@ifsc.edu.br.
Câmpus Florianópolis-Continente	Rua 14 de Julho, 150 – Coqueiros - Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010; Fone (48) 3877-8400; e-mail: compras.continente@ifsc.edu.br.
Câmpus Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Loteamento Vila de Campo - Bairro Campo Duna – Garopaba - SC – CEP 88495-000; Fone (48) 3254-7330; e-mail: compras.garopaba@ifsc.edu.br.
Câmpus Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510 – Bairro Bela Vista – Gaspar – SC; CEP 89110-971; Fone: (47) 3318-3700; e-mail: compras.gaspar@ifsc.edu.br.
Câmpus Itajaí	Av. Vereador Abrahão João Francisco, 3899, Bairro Ressacada – Itajaí – SC; CEP 88307-303; Fone: (47) 3390-1200; e-mail: compras.itj@ifsc.edu.br.
Câmpus Jaraguá do Sul – Rau	Rua dos Imigrantes, nº 445 – Bairro Rau – 89254-430 – Jaraguá do Sul; Fone: (47) 3276-9600; e-mail: compras.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul	Av. Getúlio Vargas, nº 830 – Centro – Jaraguá do Sul – CEP: 89251-000, Fone: (47) 3276-8700; e-mail: compras.jar@ifsc.edu.br.
Câmpus Joinville	Rua Pavão, 1337 – Loteamento Novo Horizonte – Bairro Costa e Silva, Joinville/SC – CEP: 89220-618 – Fone: (47) 3431-5600; e-mail: compras.joinville@ifsc.edu.br.
Câmpus Lages	Rua Heitor Vila Lobos, s/n – Bairro São Francisco – Lages – CEP 88506-400, Fone: (49) 3221-4200; e-mail: compras.lages@ifsc.edu.br.
Câmpus Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa – Bairro Cidade Universitária Pedra Branca – Palhoça – SC – CEP 88137-010; Fone: (48) 3341-9700; e-mail: compras.phb@ifsc.edu.br.
Câmpus São Carlos	Rua Aloisio Stoffell, 1271 – Jardim Alvorada – São Carlos/SC – CEP 89885-000; Fone: (49) 3325-4149; e-mail: compras.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	R. José Lino Kretzer, 608 – Bairro Praia Comprida – CEP: 88103-310 São José – SC; Fones: (48) 3381-2800 e Fax: 3381-2812; e-mail: compras.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Lourenço do Oeste	SC 480, no Distrito de Frederico Wastner – São Lourenço do Oeste/SC – CEP 89990 000; Fones: (049) 3344-8495; e-mail: compras.slo@ifsc.edu.br.
Câmpus São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n – Bairro São Luiz – São Miguel do Oeste – SC 89900-970, Fone: (49)3631-0400; e-mail: compras.smo@ifsc.edu.br.
Câmpus Tubarão	BR 101 Sul, km 336 – Fone: (48) 3301-9101; E-mail: compras.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Estrada do Senadinho s/n – Centro – Urupema – SC – 88625-970, Fone: (49) 3236-3100; e-mail: compras.urupema@ifsc.edu.br.
Câmpus Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603 – Bairro Veneza – Xanxerê – SC – 89820-000; Fone: (49) 3441-7900; e-mail: compras.xxe@ifsc.edu.br.
Reitoria	Av. 14 de julho 150 – Coqueiros – Florianópolis – SC – CEP:88075-010 – Fones: (48) 3877-9000; e-mail: compras@ifsc.edu.br.



f) A contratada se obriga a executar todo o serviço, de acordo com as especificações técnicas, no mesmo momento, na quantidade informada na Autorização de Serviço (AS). Não será aceita a execução parcial, em hipótese alguma;

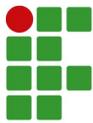
g) o serviço só poderá ser executado parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

h) a Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Autorização de Serviço, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;

i) Em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 e Protocolo CONFAZ/ICMS nº 191, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, todas as empresas que possuírem a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal, e realizarem operações com a Administração Pública.

i.1. A **nota fiscal eletrônica** deverá ser emitida com o CNPJ do Campus requisitante, conforme descrição abaixo:

CÂMPUS	CNPJ
Araranguá	11.402.887/0008-37
Caçador	11.402.887/0018-09
Canoinhas	11.402.887/0012-13
Chapecó	11.402.887/0007-56
Continente	11.402.887/0004-03
Criciúma	11.402.887/0009-18
Florianópolis	11.402.887/0002-41
Garopaba	11.402.887/0021-04
Gaspar	11.402.887/0010-51
Geraldo Werninghaus	11.402.887/0019-90
Itajaí	11.402.887/0013-02
Jaraguá do Sul	11.402.887/0005-94
Joinville	11.402.887/0006-75
Lages	11.402.887/0011-32
Palhoça Bilíngue	11.402.887/0015-66
Reitoria	11.402.887/0001-60
São Carlos	11.402.887/0022-95
São José	11.402.887/0003-22
São Miguel do Oeste	11.402.887/0014-85
Tubarão	11.402.887/0020-23
Urupema	11.402.887/0016-47
Xanxerê	11.402.887/0017-28

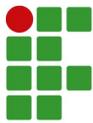


Para o Campus Avançado de São Lourenço do Oeste, a Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da Reitoria, sendo os serviços prestados no respectivo Campus.

- j)** Na proposta a ser apresentada, deverá indicar o preço unitário por item, fixo e irrevogável, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da execução do serviço, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- k)** a proposta a ser apresentada não poderá ter validade inferior a 100 (cem) dias;
- l)** a licitante para ser contratada deverá possuir o cadastramento obrigatório no SICAF, habilitação prevista nos itens 3.1.1 e 5.3 do edital de licitação.
- m)** O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 8.156.741,62 (OITO MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

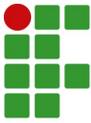
- a) Executar os serviços nos endereços citados no item 4 deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Autorização de Serviço (A.S), especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado no sistema eletrônico;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo IFSC, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do serviço especificado no Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço especificado no Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar prejuízos ao IFSC;
- d) Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens do IFSC, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;
- e) Todos os custos inerentes a execução dos serviços decorrentes do Termo de referência deverão ser custeados pela empresa vencedora, tais como (e não somente) de hospedagem, despesas e deslocamento da equipe, alimentação, telefonia.
- f) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- g) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do IFSC;
- h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização do IFSC;
- i) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução dos serviços e também às demais informações internas do IFSC, a que a empresa vencedora tiver conhecimento.
- j) Providenciar que todo técnico alocado, antes do início das atividades, faça a assinatura do Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo VI);
- k) Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;



- l) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IFSC;
- m) Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis.
- n) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o IFSC;
- o) Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pelo IFSC;
- p) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos do Termo de Referência, ou por solicitação do IFSC devidamente justificada;
- q) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
- r) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- s) Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
- t) Assinar a Ata de registro de Preços em até 3 dias úteis, após a convocação;
- u) Retirar a nota de empenho/Autorização de Serviço em até 3 dias úteis.
- v) Os serviços deverão ser iniciados em até 30 úteis dias após o envio pelo IFSC da Autorização de Serviço;
- w) Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Autorização de Serviço.
- x) Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
- y) As solicitações de alteração de preços e/ou o cancelamento de itens da Ata Registrada deverão ser formalizadas, devidamente justificadas e encaminhadas à Coordenação de Registro de Preços da Reitoria. As solicitações serão analisadas criteriosamente pela Reitoria do IFSC no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- b) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
- d) Efetuar o recebimento provisório no momento da finalização do serviço e o definitivo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após decorrido o prazo do recebimento provisório. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo;
- e) solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- f) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- g) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- h) solicitar a licitante vencedora que assine a Ata de Registro de Preços ou retire a nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação;
- i) solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos serviços que apresentarem defeito;
- j) determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, que incluirão o registro de ocorrência junto ao SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública.

## **7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**I. Os itens ou lotes com valores de até R\$ 80.000,00 são de participação exclusiva de ME/EPP em atendimento ao art. 6º, do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015.**

### **II. Normas Aplicáveis**

- .NBR5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- .EIA/TIA 568-A – Cabeamento de telecomunicações “Cat. 5e” para edifícios comerciais;
- .EIA/TIA 568-B.2.1 – Cabeamento de telecomunicações “Cat6” para edifícios comerciais;
- .EIA/TIA 569-A – Caminhos e espaços de telecomunicações para rede interna estruturada;
- .EIA/TIA PN3012 – Cabeamento com fibra óptica;
- .EIA/TIA 606-A – Administração de infraestrutura de telecomunicações;
- .NBR 14565 – Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento telecomunicações para rede interna estruturada;
- .NBR 5413 e NR 17 Ergonomia e iluminação;
- .TSB 72 – Procedimento de serviços ópticos;

E OUTRAS NORMAS CITADAS NAS ESPECIFICAÇÕES.

### **III. Premissas Básicas**

- Obediência às normas e padrões recomendados neste documento, garantindo assim padronização e confiabilidade à rede;
- Adotar toda a infraestrutura (Calhas, eletrodutos e canaletas) com taxa de ocupação máxima de 60%, garantindo assim a expansibilidade da rede sem comprometer os sistemas instalados;
- Prever flexibilidade para remanejamentos;

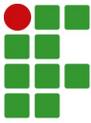
### **IV. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**ATENÇÃO: AO TÉRMINO DE CADA SERVIÇO A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOCAL (INTERNO E/OU EXTERNO).**

#### **S1 - LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE**

Será realizado a partir da emissão de Autorização de Serviço (AS) pelos Câmpus/Reitoria.

- A empresa vencedora deverá se dirigir ao local da solicitação com a finalidade de realizar o levantamento dos materiais necessários e informar como se dará a execução do serviço, incluindo tempo de entrega que não deverá ultrapassar os limites contidos neste edital.
- O documento de Levantamento de Necessidades será enviado ao Departamento de Administração dos Câmpus e/ou Diretoria de Administração do IFSC (Reitoria) para aprovação e verificação do tipo de severidade e cronograma para execução e custos.



- A empresa vencedora deverá fornecer um projeto básico do serviço a ser feito, contendo uma planta com a localização dos pontos (desde que seja fornecido pelo setor a planta baixa do local), as tubulações, cabos, caixas com pontos de rede e elétrica e toda informação necessária para tomada de decisão da área de negócios. Um representante da CTIC (Câmpus) ou DTIC (Reitoria) deverá acompanhar este levantamento.

## S2 - INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA E ACESSÓRIOS

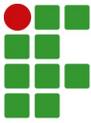
Compreende a instalação, com aterramento elétrico, de bandeja metálica dobrada em formas de “C” e/ou “U”, do tipo lisa ou perfurada, incluídos todos os acessórios compatíveis com os padrões predefinidos em suas terminações. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

- As eletrocalhas devem ser dimensionadas de acordo com a quantidade de cabos a serem lançados, respeitando a taxa de ocupação imediata de, no máximo, 60%;
- Todas as eletrocalhas serão fixadas à estrutura da edificação através de suporte de teto ou parede que dependerão da estrutura do local, tais como altura de pé direito, colunas, vigas, paredes e outros fatores que poderão interferir diretamente no percurso da mesma;
- Todas as eletrocalhas deverão obrigatoriamente possuir ligação ao cabo de aterramento, ou seja, cada seguimento de eletrocalha deverá estar ligada ao fio-terra de maneira individual;
- Todos os elementos que derivam da eletrocalha deverão possuir acessório condizente com esta interligação;
- Toda a estrutura deverá ser fixada com parafusos e buchas específicos ao esforço em paredes e/ou em tetos;
- O lançamento da estrutura de eletrocalhas deverá seguir a risca o nivelamento e alinhamento, não sendo aceitas ondulações ou outras imperfeições.
- Antes do início de cada instalação fica a critério do IFSC a aprovação da solução a ser executada.

## S3 - INSTALAÇÃO DE CANALETAS E ACESSÓRIOS

Compreende a instalação em ambiente tipo escritório, salas, gabinetes, laboratórios e/ ou salas de aula. Material construído em PVC rígido auto extingüível na cor branca e/ou construído em alumínio. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

- As canaletas de alumínio ou PVC deverão ser instaladas nas paredes a fim de prover infraestrutura à rede de dados e eletricidade;
- Todos os segmentos das canaletas de alumínio deverão ter interligação ao aterramento através de terminal olhal, mesmo que este seja apenas uma fração de barra;
- A altura de instalação das canaletas será determinada pelo layout do local, levando-se em consideração o mobiliário existente ou mobiliário a ser instalado;
- A disposição dos porta equipamentos que darão suporte às tomadas elétricas e de dados, deverão estar de acordo com a posição física do usuário ou equipamento a ser atendido;
- Os segmentos de tampa de canaleta não deverão ter tamanho superior a 1 metro, a fim de facilitar as futuras ampliações e possíveis mudanças no layout;
- Deverão ser respeitadas as taxas de ocupação de no máximo 60%;
- A canaleta de alumínio deve possuir uma divisão interna, onde a menor via deverá ser utilizada para a passagem de cabos elétricos e a maior via para passagem dos cabos de dados. A mesma deverá ser disposta na parede de maneira que, a via destinada aos cabos elétricos, fique voltada para baixo. Não sendo admitidos cruzamentos mesmo que esporádicos entre os cabos elétricos e cabos de dados.
- Quando for utilizado canaletas em PVC a infraestrutura de dados e eletricidade deve estar separada (canaletas distintas) e distanciadas de acordo com a respectiva norma;
- Todas as peças deverão ter suas arestas aparadas a fim de evitar superfícies cortantes;



- A fixação das canaletas deverá ser feita através da utilização de bucha e parafuso de 6 mm;
- Ao final da instalação as mesmas devem estar limpas sem manchas com o ambiente limpo e livre de sobras.

#### S4 - INSTALAÇÃO DE TUBOS EM PAREDE E/OU DIVISÓRIA

Compreende a instalação de eletroduto rígido de PVC e/ou eletroduto flexível corrugado, com todos os acessórios, incluindo a abertura e recomposição de toda estrutura utilizada na parte interna e/ou externa dos prédios, embutido e/ou aparente. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

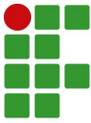
- Além das demais finalidades, os eletrodutos serão o meio utilizado para interligação das eletrocalhas às canaletas de alumínio ou PVC instaladas na parede;
- As abraçadeiras de fixação dos eletrodutos aparentes poderão ter distância máxima de 80 cm;
- Não poderá haver segmento de eletroduto com intervalos maiores que 12m sem a presença de uma caixa de passagem (condulete);
- É obrigatório a cada 2 curvas consecutivas (instalação aparente) a presença de uma caixa de passagem (condulete) entre elas;
- Os eletrodutos deverão ser ligados à eletrocalha através da utilização de terminal box reto juntamente com saída horizontal ou vertical;
- Os eletrodutos deverão ser ligados às canaletas através de adaptador específico e manufaturado pelo fabricante da respectiva canaleta;
- Todos os eletrodutos (instalação aparente) utilizados no cabeamento horizontal serão na cor branca ou cinza e terão bitola de 3/4" ou 1" levando em conta a taxa de ocupação dos mesmos;
- Os eletrodutos (instalação aparente) utilizados para rede elétrica serão na cor preta ou cinza e terão bitola de 3/4" ou 1", levando em conta a taxa de ocupação dos mesmos;
- Para instalação embutida será utilizado eletroduto flexível corrugado de 25mm e 32 mm.

#### S5 - INSTALAÇÃO DE DUTOS SUBTERRÂNEOS

Compreende a abertura de vala e instalação de dutos em PEAD de bitolas variadas, em vala com no mínimo 30 cm de largura e 60 cm de profundidade e lançamento de sub-dutos em PEAD com 4 tubos coloridos de 26 mm de diâmetro. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

- Abertura e fechamento de vala "SOLO BRUTO", método destrutivo (MD), com, no mínimo, 30 cm de largura e 60 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (areia, terra, calçamento, calçada – dentro do IFSC).
- Abertura e fechamento de vala "SOLO ASFÁLTICO", método destrutivo (MD), com no mínimo 30 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo asfáltico, concreto ou similar (Travessia de via Pública).
- Deverá ser feita a recomposição da superfície aberta, mantendo a pavimentação original (gramado, asfalto, lajota, etc). As ferramentas ou equipamentos necessários para a aberturas das valas é de total responsabilidade da empresa vencedora.
- As tubulações subterrâneas para lançamento de cabos ópticos ou metálicos deverão ser em dutos PEAD com bitola mínima de 1 ¼";
- A licitante deve levar em consideração todos os obstáculos necessários à passagem de tubulações subterrâneas quando esta transpor calçadas, gramados e pisos, pois será de inteira responsabilidade da empresa vencedora a recomposição do meio transposto;
- Sempre que a vala cruzar uma passagem de veículos deverá ser envelopada com concreto;

#### S6 - INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA



Compreende a instalação e/ou confecção de caixa de passagem do tipo R1/R2, em concreto, com tampa de ferro fixada à caixa, tendo a parte de concreto espessura de 8 cm e ou pré-moldada. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora. A Tampa de ferro deve ser pintada com anticorrosivo e reforçada que garantam o uso prolongado, com logotipo REDEFISC com as seguintes medidas internas:

CAIXA	DIMENSÕES INTERNAS (mm)			TAMPA
TIPO	COMPR (C)	LARG (L)	ALTURA (A)	PADRON.
R-1	600	350	800	TP1-F
R-2	1070	520	1000	TP2-F

Finalidades: Fechamento de caixas subterrâneas;

Material: Tampa de ferro fundido cinzento, Base: Aço ABNT 1020;

Acabamento: Tampa Pintura com tinta anticorrosiva preta base zincada e isenta de imperfeições;

Acondicionamento: Deve ser protegida contra golpes ou quedas;

Identificação do fabricante: Gravada em alto relevo na parte inferior da tampa; Logotipo: Deve ser gravado na parte superior a palavra "REDEFISC".

#### S7 - INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA

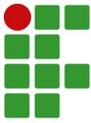
Compreende a instalação de caixa de emenda óptica destinada a proteger e abrigar emendas diretas ou derivadas de cabos ópticos com capacidade de, no mínimo, 24 fibras em redes aéreas e/ou subterrâneas que permite a entrada de cabos com diâmetros entre 10 e 25 mm oferecendo uma capacidade de até 72 fibras para o cabo principal e de até 36 fibras para os cabos derivados. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

- As fibras deverão ser abrigadas em bandejas especiais, cada uma com capacidade máxima de 24 emendas para fusão, e em função do seu sistema basculante permitir um fácil manuseio e proteção dos cabos.
- Os elementos plásticos devem possuir características que confirmam ao produto elevada resistência contra deterioração, quando expostos a períodos prolongados no meio ambiente, inclusive à ação de radiação ultravioleta (UV), não necessitando de ferramenta especial e permitindo reserva de fibra com tubo 'loose' para recuperação em caso de perda da fibra.
- As fibras deverão possuir tamanho igual e organizado em círculo dentro da bandeja, a partir da fixação da emenda de proteção, e deve ser vedada evitando a infiltração de líquidos.

#### S8 - INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS (BRACKETS)

Compreende a instalação de armários de aço capazes de suportar a instalação de patch pannel/voice, módulos organizadores e equipamentos ativos de rede, que permitem grande concentração de cabos e/ou fibra óptica.

- Os racks de parede (brackets) deverão contemplar as configurações máximas descritas abaixo:
  - Bracket de 6 U's = 1 patch panel de 24 portas e 1 switch de 24 portas
  - Bracket de 9 U's = 1 patch panel de 24 portas e 1 switch de 24 portas
  - Bracket de 12 U's = 2 patch panels de 24 portas e 2 switches de 24 portas
- A montagem interna dos brackets deverá obedecer a especificações repassadas neste documento e na falta destas, orientação da CTIC/DTIC;
- Todos os brackets deverão possuir circuito elétrico exclusivo e régua de tomada (PDU) necessária para atender todos os equipamentos elétricos ligados ao mesmo;
- Todos os brackets deverão possuir identificação, estar ligados ao sistema de aterramento e possuir alimentadores individuais;



- O IFSC disponibilizará os brackets, PDUs, ativos de rede e acessórios (patch panel/voice, guias de cabo, etc.) que deverão ser instalados pela empresa vencedora. A empresa vencedora também deverá realizar a conectorização dos cabos que estiverem chegando no bracket junto ao patch panel/voice (limitado a 48 conectorizações).
- A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação em teto ou parede, como parafusos, buchas, vergalhões, etc.

#### S9 - ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (RACKS)

Compreende a organização dos cabos entrantes nos patch panels, onde os primeiros 12/24 cabos devem entrar ao lado direito e os 12/24 restantes do lado esquerdo, evitando grandes concentrações de cabo de um único lado. Os patch cords entre os patch panel e os equipamentos também devem seguir o mesmo padrão com amarração dos cabos na frente dos equipamentos com velcro. Na organização de racks deverá ser fornecido ao IFSC o mapeamento dos pontos nas respectivas portas dos equipamentos onde todos os patch cords deverão ser identificados com etiquetas próprias.

- Este serviço será executado em novos racks de piso e racks de piso e/ou brackets (até 12Us) que já possuem cabeamento estruturado ou para ampliação dos mesmos.
- Em novas instalações de brackets a organização de cabos já deverá estar contemplada conforme serviço S8.

#### S10 - INSTALAÇÃO/CONECTORIZAÇÃO DE PATCH PANEL EM ARMÁRIOS (RACKS)

Compreende a instalação e conectorização de painel modular para terminação do cabeamento horizontal de alta densidade, com 24/48 portas, 8P8C, tipo RJ45 e terminação IDC padrão 110. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

- Deverão ser conectados condutores de 22-26 AWG nas categorias 5e, 6 e 6A, respeitando o padrão T568A/B. Os cabos na parte traseira do patch pannel devem ser instalados 12/24 de um lado e 12/24 do outro a fim de evitar uma alta densidade de cabos de um único lado.
- A instalação dar-se-á sempre em novos racks de piso e racks de piso e/ou brackets (até 12Us) já fixados/utilizados e em que não hajam portas disponíveis nos patch pannel. Devem ser terminados com ferramentas próprias a conectorização.
- Em novas instalações de brakets a instalação de patch panels já deverá estar contemplada conforme serviço S8.

#### S11 - INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS EM ARMÁRIOS (RACKS)

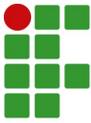
Compreende a instalação de guias de cabos do tipo 1 "U" e/ou 2 "Us" com a organização dos cabos, sempre que necessário, permitindo a organização dos cabos no armário, entre os patch pannel e/ou equipamentos de redes e deve ser fixada com as 4 porcas gaiola. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

- A instalação dar-se-á sempre em novos racks de piso e racks de piso e/ou brackets (até 12Us) já fixados/utilizados e em que não hajam guias disponíveis.
- Em novas instalações de brakets a instalação de guias já deverá estar contemplada conforme serviço S8.

#### S12 - INSTALAÇÃO/CONECTORIZAÇÃO DE VOICE PANEL

Instalação e conectorização de voice panel obedecendo a codificação de pinagem T568A/. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora. Os componentes (cabo e plugs) devem atender à especificação Power SumNext dos procedimentos de teste da TIA/EIA 568A e sua fixação dever ser com 4 parafusos do tipo M12 no bracket com a conectorização das 50 portas em cabo telefônico do tipo CTP-APL organizados no voice panel ou conforme instalação local de acordo com parecer da CTIC/DTIC.

- Todos os cabos telefônicos do tipo CI, CCI ou CTP-APL quando terminado em rack ou brackct deverão ser instalados em voice panel e quando terminados em caixas de passagem interna ou quadro telefônico devem ser instalados em blocos de 10 pares geleados.



- A instalação dar-se-á sempre em novos racks de piso e racks de piso e/ou brackets (até 12Us) já fixados/utilizados e em que não hajam portas disponíveis no voice panel.
- Em novas instalações de brackets a instalação e conectorização de voice panel já deverá estar contemplada conforme serviço S8.

#### S13 - INSTALAÇÃO DE PATCH CORDS/VOICE

Compreende a instalação de cordão UTP categoria 5e (enhanced), categoria 6 e/ou 6A e cordão de voz, composto de fios ultra flexíveis (fios retorcidos) com plugs RJ45 nas extremidades. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

- Sua função é interligar dois painéis de conexão ou um painel e um equipamento facilitando as manobras de manutenção ou de alterações de configuração.
- A codificação de cores na capa externa prevendo uma diferenciação visual entre o cabo UTP de fio sólido e o de fios retorcidos bem como para as várias funções/aplicações existentes deverão ser consultadas ao IFSC.
- Os cabos de manobra utilizados junto aos painéis de conexão devem ter uma identificação numérica sequencial nas duas pontas para facilitar a identificação das extremidades, visto que após a montagem nos organizadores de cabos verticais e horizontais, qualquer movimentação dos cabos em procedimentos de manutenção ou reconfiguração poderá demandar tempo para a identificação das duas pontas. Essa identificação deverá ser feita com fitas adesivas especiais que deverão ser enroladas na capa externa do cabo e apresentar excelente resistência quando fixada.

#### S14 - INSTALAÇÃO DE CORDÕES ÓPTICOS

Compreende a instalação de cordões ópticos do tipo duplex SMF e ou MMF no distribuidor interno óptico versus o equipamento. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora e ser devidamente organizado no bracket com velcro próprio e sem torção e ou curvas de 90°.

#### S15 - INSTALAÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

- Os Cordões de manobra deverão ser obrigatoriamente identificados em suas extremidades com o mesmo código de identificação, de acordo com a codificação a seguir apresentada, através de etiquetas plásticas autoadesivas, que possibilitem a visualização da informação em todas as posições do cabo. Deverá ter o seguinte padrão de identificação:

- PC- nnn – Onde nnn é o número sequencial do cordão.

Ex.

PC - nnn

Os switches, routers e modems, devem ser identificados através de etiquetas plásticas autoadesivas, na cor “branca” com letras “pretas” e aplicadas na parte esquerda ou se impossível, no local que permitir melhor visualização da etiqueta.

Para switches, deverá ser utilizada a seguinte regra:

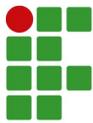
- SW- nnn - Número sequencial do cordão.

Ex.

SW- nnn

Para roteadores, deverá ser utilizada a seguinte regra:

- RT- nnn - Número sequencial do cordão.



Ex.

RT-**nnn**

-

Para servidores, deverá ser utilizada a seguinte regra:

- SV-**nnn** - Número sequencial do cordão.

Ex.

SV-**nnn**

Para patch panels, deverá ser utilizada a seguinte regra:

- PP-**nnn** - Número sequencial do cordão.

Ex.

PP-**nnn**

- Para modem, deverá ser utilizada a seguinte regra:

- MO-**nnn** - Número sequencial do cordão.

Ex.

MO-**nnn**

Para voice panel, deverá ser utilizada a seguinte regra:

- VP-**nnn** - Número sequencial do cordão.

Ex.

VP-**nnn**

Para DIO, deverá ser utilizada a seguinte regra:

- DIO-**nnn** - Número sequencial do cordão.

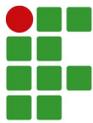
Ex.

DIO-**nnn**

## S16 - IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE

A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos. O padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico. A identificação sempre conterá no máximo treze caracteres alfanuméricos. Esses treze caracteres são divididos em subgrupos que variam de acordo com as funções propostas. As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção). Modelo: RAK-F-PP1-P17 = Ponto 17 conectado no Patch Panel 1 localizado no Rack F OU deverá ser observado o modelo usado no Câmpus.

RAK-PPY-TZZ



### S17 - LANÇAMENTO DE CABO UTP

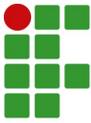
Compreende o fornecimento e lançamento do cabo UTP via tubulação, canaletas, leitos e/ou eletrocalhas. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora

- O comprimento máximo permitido para cabos UTP é de 90 metros.
- Nas instalações novas, conforme projeto poderá ser utilizado cabos Categoria 6, 6A e ou 7 em comum acordo com a CTIC/DTIC. Nas pontas terminais deverá ser usado conectores RJ45 próprios, em caixas apropriadas de acordo com o material utilizado (Canaleta PVC e/ou eletrodutos aparentes ou não).
- Todos os pontos metálicos do cabeamento estruturado deverão possuir terminação em patch panels CAT.6
- O ponto de acesso do usuário deverá terminar em 1 conector do tipo RJ45 fêmea;
- Todos os pontos deverão estar devidamente certificados, seguindo especificações de certificação deste documento;
- Todos os pontos de dados deverão acompanhar patch cords (patch panel e usuário);
- Todos os pontos deverão ter todos os elementos devidamente identificados, conforme especificação deste documento;
- O lançamento de cabos metálicos deverá respeitar agrupamento em grupos de 24 cabos sequenciais, correspondentes ao preenchimento de cada patch panel. Os feixes de cabos serão formados a partir da chegada destes à eletrocalha principal. Deve-se planejar o lançamento a fim de não haver cruzamento de cabos dentro das eletrocalha;

### S18 - LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SUBTERRÂNEO/TUBULAÇÕES

Compreende o fornecimento e lançamento de Cabo Óptico SM 4 ou 6 Fibras, uso externo, anti-roedores, em duto subterrâneo e/ou tubulações dentro e fora dos câmpus do IFSC. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

- São considerados críticos, tendo em vista implicarem diretamente na qualidade da rede a ser instalada.
- Não deve ocorrer o estrangulamento dos condutos e nem ser usado curvas de 90°, para que não ocorra a perda de capacidade de trafego.
- A instalação deve ser feita em eletrodutos com curvas longas e medidas adequadas;
- Nas caixas subterrâneas deve sempre haver folga de no mínimo 2 metros de cabo enrolado em círculos e fixado na parede interna da caixa, identificado com plaquetas plásticas/PVC de identificação de rota e etc.
- Deve evitar o excesso de força no tracionamento do cabo em via subterrânea que exceda a característica particular de cada cabo.
- Deverá ser executado teste de continuidade nas fibras do cabo após o seu lançamento.
- Todos os pontos ópticos instalados em racks ou brackets deverão possuir terminação tipo SC-SPC em DIO (Distribuidor Interno Óptico) padrão 19" - 24 fibras;
- Todas as emendas efetuadas em cabos ópticos em áreas externas deverão obrigatoriamente ser realizadas em caixa para uso externo do tipo aérea/subterrânea;
- Todos os itens que compõem o cabeamento óptico deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;
- Todos os pontos ópticos deverão acompanhar os cordões ópticos para as duas extremidades.



- Todos os pontos deverão ter todos os elementos devidamente identificados, conforme especificação deste documento;
- Os cabos ópticos deverão ser identificados com placa em PVC informando que o mesmo é um cabo óptico e estas devem ser instaladas em todas as caixas de passagem aéreas ou subterrâneas.
- Quando os cabos forem lançados em eletrocalha às placas devem ter distância máxima de 5 metros uma da outra.
- Todos os cabos ópticos lançados em tubulações subterrâneas devem ser obrigatoriamente do tipo anti-roedor.
- Os cabos ópticos de uso interno não podem conter geleia de petróleo em sua constituição.
- A taxa de ocupação não deverá ultrapassar a 60% do meio utilizado, seja este eletrocalha, eletroduto ou canaleta;

#### S19 - LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO EM VIA PUBLICA

Compreende a instalação de cabos ópticos em via publica quer seja em postes e/ou dutos subterrâneos. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora. Cuidados especiais devem ser tomados, pois as fibras são materiais frágeis e quebradiços. Dessa forma, a contratada, por este processo deve observar os seguintes aspectos críticos:

- O cabo não deve sofrer curvaturas acentuadas, pois tal postura pode causar a quebra das fibras em seu interior;
- O cabo não deve ser tracionado pelas fibras ou elementos de enchimento adjacentes a elas, mas sim pelos elementos de tração ou aço existentes no cabo.
- A velocidade de puxamento deve ser baixa para permitir uma paralisação imediata, se necessário; Não deve exceder a tensão máxima de puxamento especificada para o cabo.
- A instalação deve ser monitorada através de uma célula de carga, durante o processo de puxamento;
- O cabo deve ser previamente limpo e lubrificado a fim de diminuir o atrito de tracionamento.
- Demais especificações iguais ao item S18 deste TR.

#### S20 - REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE

Compreende a remoção de toda a infraestrutura existente e inadequada a futuras ampliações, como a retirada de eletrocalhas, eletrodutos, canaletas de PVC, cabos de rede, de telefone e/ou elétricos, tomadas elétricas e/ou de rede, visando a implantação de uma nova infraestrutura. O material retirado deve ser encaminhado ao almoxarifado de cada câmpus do IFSC.

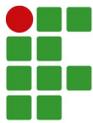
#### S21 - RECOMPOSIÇÃO DE ALVENARIA

Compreendem a recomposição de alvenaria, necessária devido a furos, buracos e/ou passagens que se façam necessários no lançamento de quaisquer novas infraestruturas baseada em tubos, canaletas e ou eletrocalhas, OU, qualquer recomposição necessária após a remoção de rede existente. O acabamento deverá ser realizado obedecendo a estrutura, cores e materiais dos Câmpus/Reitoria do IFSC.

#### S22 - CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR

Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente. Compreende os seguintes testes:

- Inspeção Visual;
- Testes de 100% dos segmentos de cabos devendo ser adotando os seguintes parâmetros:
  - WireMap;
  - Comprimento;
  - Atenuação;



- Resistência e Capacitância;
  - Next;
  - PSNext;
  - Return Loss;
  - Fext;
  - Elfext;
  - PSELfext;
  - Propagation Delay;
  - Delay Skew.
- Certificação de 100% dos segmentos, de conformidade com as normas para a Categoria 5e (estrutura Cat5e já instalada) e Categoria 6 ;
  - A certificação deverá ser executada preferencialmente na modalidade “Link permanente”;
  - Ao final da certificação deve ser entregue relatório final da certificação para cada ponto / segmento testado, constando o resultado do teste para cada parâmetro indicado;
  - O proponente deverá possuir equipamento de certificação atualizado e calibrado por empresa credenciada do fabricante da certificadora. Apresentar atestado de calibração atualizado (menor que 01 ano) no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação.

#### S23 - CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR

Executar procedimento de teste de um segmento óptico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente. Um segmento óptico (optical link) é definido como um conjunto de componentes passivos entre dois painéis de conexão; assim, ele é composto de cabo óptico, conectores e emenda óptica.

- O principal parâmetro a ser medido no teste de um segmento óptico é a atenuação. Outros parâmetros relevantes (descontinuidade das fibras, distâncias, pontos de emenda, perdas individuais e curva de atenuação) devem ser obtidos.
- Para cada tecnologia e método de acesso, existe um valor máximo de perda óptica (opticalpower budgets) que deverá ser respeitado. Os testes servem para certificar as condições iniciais do segmento após a instalação.
- O relatório, deverá constar as distâncias envolvidas, a atenuação ponto a ponto deverá medida e documentada em um sentido apenas, mas nos seguintes comprimentos de onda de acordo com o tipo de fibra e distância:

1 - fibra multimodo em cabeamento horizontal, em 850 nm e 1.300 nm;

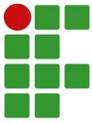
2 - fibra multimodo em cabeamento tronco, nos dois comprimentos (850 nm e 1.300 nm);

3 - fibra monomodo obrigatoriamente em 1.310 e 1.550 nm.

O relatório com os testes devem ser disponibilizados em meio digital com extensão PDF.

- O proponente deverá possuir equipamento de certificação atualizado e calibrado por empresa credenciada do fabricante da certificadora. Apresentar atestado de calibração atualizado (menor que 01 ano) no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de desclassificação.

#### S24 - CONECTORIZAÇÃO DE CABO UTP



A conectorização é composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panels e deve ser feita com ferramentas apropriadas, para cada categoria de cabo lançado. Na extremidade do ponto de rede, deve-se utilizar um conector RJ45 Fêmea (Cat 6) seguindo o padrão EIA/TIA 568 A/B, de acordo com a categoria utilizada no cabo. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

#### S25 - REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE

O remanejamento compreende a retirada da infraestrutura utilizada, realocação da mesma em um novo local dentro do mesmo câmpus com a reutilização total e/ou parcial dos componentes. O processo de remanejamento deverá seguir todos os padrões utilizados na retirada e na instalação de infraestrutura nova, incluindo a certificação, o acabamento e a garantia.

#### S26 - DOCUMENTAÇÃO – AS-BUILT

Confecionar a documentação da rede física, em que deverá constar:

- 1 - Lista de equipamentos e materiais de rede empregados, com código do fabricante; 2 - Planta baixa de infraestrutura, indicando as dimensões da tubulação;
- 3 - Planta baixa com o encaminhamento dos cabos, indicando o número de cabos UTP e/ou fibra por segmento da tubulação;
- 4 - Relatório dos testes de certificação de todos os pontos instalados;
- 5 - Relatório de testes dos segmentos de fibra óptica;
- 6 - Layout dos Armários de Telecomunicações;
- 7 - Mapa de interconexão dos componentes ativos e passivos, isto é, lista de todas as tomadas RJ45 de cada painel de conexão e das portas dos equipamentos;
- 8 - Código de fabricante ou diagrama de pinagem para cabos ou dispositivos especiais (exemplo cabo em "Y").

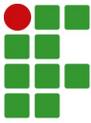
A planta baixa do prédio com o projeto de instalação, deverá ser fornecida em AUTOCAD, no formato .DWG, obedecendo às seguintes convenções:

- 1 - Layer0 - edificação e arquitetura com legenda, contendo escala do desenho, nome da Unidade, nome do prédio, pavimento, nome do projetista e data de execução;
- 2 - Layer1 - tubulação existente e a construir;
- 3 - Layer 2 - cabos UTP; Layer3 - cabos ópticos;
- 4 - Layer4 - componentes ativos, como roteadores, switch, Hubs, microcomputadores, estações de trabalho;
- 5 - Layer5 - componentes passivos, como painéis, racks e pontos de telecomunicações 6 - Layer6 - identificação de salas e observações;
- 7 - Layer7 – móveis ou outros objetos.

#### S27 - SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA

Serviço de confecção de emendas em fibras ópticas, por fusão, com perdas não superior a 0,3 dB. Após a fusão da emenda deverá ser apresentado um relatório com as seguintes informações:

- 1 - Numero da emenda;
- 2 - Local da emenda;
- 3 - Número de fibras;
- 4 - Informações dos cabos (origem – destino);
- 5 - Tipo de caixa de emenda;
- 6 - Data da emenda;
- 7 - Valor da perda na fusão (apresentado pelo OTDR);
- 8 - Executor da emenda.



### S28 – INSTALAÇÃO DE PISO ELEVADO

- O sistema terá como função dar suporte á instalação de racks abertos e fechados.
- Todas as sobras técnicas e transições entre infraestrutura e racks de piso, serão providas através do sistema de piso elevado;
- A altura mínima será de 15 cm com variação de até 30 cm;
- A quantidade em m<sup>2</sup> necessárias a cada ambiente será determinada pela área disponível ou área necessária á dar suporte ás respectivas instalações;
- Deverão ser utilizadas eletrocalhas ou canaletas apropriadas para armazenamento do cabeamento de rede lógica e elétrica alojada sob o piso.

### S29 – INSTALAÇÃO DE NO-BREAK

Compreende a instalação de No-breaks tipo torres (até 6kVA) e banco de baterias em datacenter dos Câmpus do IFSC.

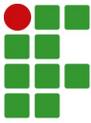
- Deverão ser dimensionados de acordo com a carga instalada, não ultrapassando 75% da sua capacidade nominal;
- Deve possuir circuito de alimentação específico;
- O banco de baterias quando necessário também deverá ser instalado no rack;
- Deverão ser efetuados testes de operação e verificação dos parâmetros elétricos nominais (tensão) a fim de evitar a queima dos equipamentos que serão conectados ao mesmo;
- A CTIC/DTIC será responsável por definir outros locais de instalação.

### S30 - LANÇAMENTO DE CONDUTOR ELÉTRICO

Compreende o fornecimento e lançamento de condutor elétrico via tubulação, canaletas, leitos e/ou eletrocalhas. O ponto inicial deverá ser conectado a um quadro elétrico de distribuição e o ponto final a uma tomada elétrica ou interruptor. Deverá ser observado as normas técnicas brasileiras para condutor elétrico rígido e/ou flexível, padrão de tomada, condutores, caixas e demais componentes.

- Todos os condutores elétricos deverão respeitar as cores estabelecidas em norma, de acordo com a finalidade do mesmo;
- Ficará sob responsabilidade da empresa vencedora, o dimensionamento correto dos cabos e dispositivos de proteção de cada circuito elétrico a ser mantido ou instalado;
- Todos os pontos elétricos deverão estar ligados á um circuito exclusivo, com seu dispositivo de proteção (disjuntor), alocado em um quadro de distribuição existente ou a ser instalado quando os mesmos não permitirem a instalação de novos circuitos;
- Os circuitos elétricos deverão ser dimensionados de acordo com a carga prevista;
- Todos os elementos metálicos pertencentes a infraestrutura contemplada na atividade deverá obrigatoriamente estar aterrada;
- Todos os dispositivos de proteção deverão estar de acordo com legislação em vigor (ABNT);
- Todas as tomadas elétricas deverão possuir obrigatoriamente o borne de aterramento e o mesmo deverá estar ligado ao aterramento da edificação;
- Caso a edificação não possua um sistema de aterramento que atenda aos pré-requisitos mínimos estabelecidos em norma, a empresa vencedora deverá comunicar oficialmente ao IFSC para que o mesmo possa providenciar a respectiva correção;

### S31 - INSTALAÇÃO DE QUADRO ELÉTRICO



Compreende o fornecimento e instalação ou readequação de quadros elétricos aparentes ou embutidos e conectorização de condutores elétricos. Devem ser observadas todas as normas técnicas brasileiras para instalação elétrica de baixa tensão.

- Os circuitos de alimentação do quadro geral de distribuição de cada edificação (bloco) devem atender as adequações, manutenções ou ampliações da rede elétrica;

### S32 - INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES

Compreende o fornecimento e instalação de disjuntores para quadro elétrico aparente ou embutido. Devem ser observadas todas as normas técnicas brasileiras para instalação elétrica de baixa tensão.

- Deverá ser padrão minidisjuntor de atuação lenta;
- Deverá atuar em corrente conforme demanda de carga;
- Deverá possuir Icu de 4.5kA;

### S33 – INSTALAÇÃO DE TOMADAS 3P

Compreende o fornecimento e instalação de tomadas embutidas ou aparentes, para canaletas de PVC/alumínio, eletrodutos aparentes e eletrodutos (mangueiras) embutidos, com condutele e/ou caixa apropriada para as canaletas citadas. Deverá ser realizada a conectorização dos cabos elétricos nas tomadas. Devem ser observadas todas as normas técnicas brasileiras para instalação elétrica de baixa tensão.

- A cada ponto de dados do cabeamento estruturado poderá haver uma tomada elétrica – a ser definido com a CTIC/DTIC;
- Todas as tomadas deverão ser identificadas de acordo com o quadro elétrico á qual pertence, e o respectivo circuito elétrico;
- Deverá está em conformidade à norma NBR 14136
- A tomada deverá possuir 3 entradas sendo 1 Fase, 1 Terra e 1 Neutro
- A tomada deverá ser compatível com as caixas de canaletas ou condutes
- Deverá ter corrente nominal mínima de 20A

### S34 – TROCA DE BATERIAS EM NOBREAKS

Compreende a retirada de baterias com defeito e a colocação de baterias novas. Deverão ser feitos testes nas baterias retiradas verificando as falhas apresentadas e testes nas baterias novas verificando a usabilidade das mesmas. As baterias retiradas deverão ter destinação de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora será responsável por esta destinação e deverá comprovar via documento a destinação correta da bateria descartada.

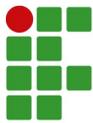
As baterias serão fornecidas pelo IFSC. No caso de defeito nas baterias novas e dentro da garantia caberá ao IFSC solicitar a substituição das mesmas junto ao fornecedor.

Este serviço compreende a troca de um conjunto de baterias de um nobreak e/ou banco de baterias com até 70 baterias.

### S35 – INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP (CFTV)

Compreende somente a fixação de câmeras internas e externas em paredes, tetos, eletrocalhas, postes ou suportes. As mesmas devem ser fixadas com parafusos (buchas) adequados para cada superfície (alvenaria, metal, madeira) de acordo com o local determinado pelo IFSC. Todo o material de fixação será fornecido pela empresa vencedora. O IFSC fornecerá as câmeras para instalação. A empresa vencedora será responsável por danos causados as câmeras pelo mau uso ou manipulação da mesma, devendo substituí-las por câmeras novas ou provendo o conserto caso as câmeras já estejam em uso.

**ATENÇÃO:** Toda parte relacionada ao cabeamento, conectorização (crimpagem de cabo), certificação e identificação do ponto de rede, instalação de eletroduto (ou similar) deverá ser contratado através dos outros serviços disponíveis neste edital.



### S36 – INSTALAÇÃO DE CABO HDMI

Compreende o fornecimento e lançamento do cabo HDMI via tubulação, canaletas e/ou eletrocalhas. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora

- O ponto de acesso do usuário deverá ter uma chave seletora de saída HDMI (fornecido pela empresa vencedora);
- O cabo deverá ser identificado de acordo com especificação da CTIC dos Câmpus do IFSC;

### S37 – INSTALAÇÃO DE CABO VGA

Compreende o fornecimento e lançamento do cabo VGA via tubulação, canaletas e/ou eletrocalhas. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora

- O ponto de acesso do usuário deverá ter uma chave seletora de saída VGA (fornecido pela empresa vencedora);
- O cabo deverá ser identificado de acordo com especificação da CTIC dos Câmpus do IFSC;

## V. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Observação:

- Os materiais de conectividade serão divididos em dois grupos:
  - Cabeamento metálico (rede de dados);
    - Todos os passivos de rede (conectores RJ45, cabos de rede, patch cords e patch panel carregado) deverão ser do mesmo fabricante.
    - Os demais componentes não necessitam ser do mesmo fabricante MAS deverão atender as especificações técnicas listadas a seguir.
    - Os patch cords não poderão ser confeccionados manualmente. Só serão aceitos patch cords fabricados em processo industrial.
  - Cabeamento óptico;
    - Todos as extensões e cordões ópticos deverão ser do mesmo fabricante.
    - Os patch cords não poderão ser confeccionados manualmente. Só serão aceitos patch cords fabricados em processo industrial.

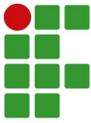
### ATENÇÃO

1 - AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DE CADA MATERIAL DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGO IMPRESSO OU LINK DE INTERNET OU SITE DO FABRICANTE. PROPOSTAS CUJOS CATÁLOGOS FORNECIDOS NÃO COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, MAS APENAS APRESENTEM O PRODUTO NÃO SERÃO ACEITAS.

2 - O MODELO OU PART NUMBER OU CÓDIGO DE CADA MATERIAL DEVERÁ SER DESCRITO CLARAMENTE NA PROPOSTA. NÃO HAVENDO MODELO OU PART NUMBER OU CÓDIGO A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DECLARAR NA PROPOSTA: "NÃO EXISTE".

### M1 - CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750V 2,50 MM<sup>2</sup> PT/VD/AZ

- Deverá possuir bitola de 2.50 mm<sup>2</sup>;
- Deverá possuir tensão de isolamento de 750 V;
- Cor - Deverá respeitar as normas técnicas e atender o padrão de cores adotado no IFSC;



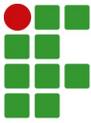
- o Deverá possuir proteção antichama;
- o Deverá ser atóxico;
- o Isolação com baixa emissão de fumaça e livre de halogênio LSZH (Low Smoke Zero Halogen), conforme norma: NBR 13248
- o Classe de temperatura (70°C ou 90°C)

**M2 - CABO COBRE FLEXIVEL ISOLADO 750V 10,00 MM<sup>2</sup>**

- o Deverá possuir bitola de 10.00 mm<sup>2</sup>;
- o Deverá possuir tensão de isolamento de 1kV;
- o Cor - Deverá respeitar as normas técnicas e atender o padrão de cores adotado no IFSC;
- o Deverá possuir proteção antichama;
- o Deverá ser atóxico;
- o Isolação com baixa emissão de fumaça e livre de halogênio LSZH (Low Smoke Zero Halogen), conforme norma: NBR 13248
- o Classe de temperatura (70°C ou 90°C)

**M3 - CANALETA EM ALUMÍNIO 73X25mm, 73 x 45mm e 53 x 15mm COM DIVISOR INTERNO, TAMPA E ACESSÓRIOS**

- o Deverá ser pintado na cor branca;
- o Deverá vir acompanhada de tampa ranhurada na cor Branca com encaixe para fechamento sob pressão garantindo excelente fixação mecânica quando fechada e de fácil remoção, não deixando frestas entre a tampa e os septos divisores, quando estes existirem;
- o Deverá vir acompanhada de todos os acessórios necessários para a instalação: curvas, adaptadores, caixas de derivação caixas sobrepor para encaixe de tomadas elétricas, tomadas RJ45 e interruptores;
- o Todos os acessórios das canaletas devem obrigatoriamente do mesmo fabricante das canaletas para que não haja problemas nas cores e encaixes das peças;
- o Não será aceito recortes, meia esquadrias e adaptações, deverão ser utilizados todos os acessórios e curvas próprias para as aplicações;
- o Duto para instalação aparente deve ser em alumínio as dimensões externas mínimas de: 53X15mm, 73mmx25mm ou 73mmx45mm (a x l) e garantia de blindagem aos campos eletromagnéticos e não centelhamento;
- o Possuir septo divisor com espessura de no mínimo 1,0mm, não podendo este ser encaixado, arrebicado ou aparafusado, e sim extrudado junto com o duto principal. Este septo divisor deverá estar locado no duto, garantindo duas áreas de tamanhos iguais ou diferentes;
- o As emendas dos dutos deverão ser feitas pela transposição de 100mm (mínimo) das tampas, garantido assim a continuidade elétricas dos mesmos, não se admitindo o uso de qualquer tipo de acessório para efetivação da emenda;
- o Os dutos devem ter tratamento superficial: anodizado e ou pintado.
- o Estes dutos, deverão permitir repetibilidade, expansão e/ou substituição das instalações, bem como a fácil alteração de lay-out;
- o Devem possuir laudos de ensaios que comprovem a atenuação de interferência eletromagnética, devendo atender as normas NBR-10, ANSI/EIA TIA 569-A;



- o Todas as comprovações técnicas deverão ser feitas através de certificado a serem apresentados juntamente com a documentação de habilitação técnica;

**M4 - CANALETA COM DIVISOR INTERNO E ACESSÓRIOS**

- o Fornecido em barras de 2 metros, já com tampa
- o Fabricada em PVC rígido autoextinguível
- o Cor: branco

**M5 - TOMADA 3P ABNT PARA CANALETAS OU ELETRODUTOS**

- o Deverá está em conformidade à norma NBR 14136;
- o A tomada deverá possuir 3 entradas sendo 1 Fase, 1 Terra e 1 Neutro;
- o A tomada deverá ser compatível com as caixas de canaletas ou condutores;
- o Deverá ter corrente nominal mínima de 20A;

**M6 - ELETRODUTO EM PVC**

- o Produzido em PVC na cor preta, branca ou cinza;
- o Deverá ser fornecido em barras de 3 metros;
- o Deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para a instalação: curvas, adaptadores, caixas de derivação caixas sobrepor para encaixe de tomadas etc, que devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do eletroduto para que não haja problemas nas cores e encaixes das peças;

**M7 - QUADRO ELÉTRICO SOBREPOR PADRÃO EUROPEU**

- o Produzido na cor branca ou bege;
- o Deverá ser produzido com estrutura de sobrepor;
- o Deverá possuir capacidade para instalação de barramentos bifásico e trifásico;
- o Deverá possuir proteção anti-chama;
- o Deverá vir acompanhado do barramento tipo pente e o barramento de terra e neutro;

**M8 - DISJUNTOR UNIPOLAR/TRIPOLAR DIN**

- o Deverá ser padrão minidisjuntor de atuação lenta;
- o Deverá ser unipolar;
- o Deverá atuar em corrente conforme demanda de carga;
- o Deverá possuir Icu de 4.5kA;
- o Deverá seguir a norma NBR/IEC 60.947-2;

**M9 - ELETROCALHA PERFURADA TIPO U**

- o Produzido em chapa de aço galvanizado (a fogo) com proteção contra corrosão;
- o Não deve possuir emendas por sistema de solda;
- o Espessura 1,8 mm;
- o Possuir divisor interno;
- o Deverá vir acompanhada de todos os acessórios necessários para a instalação: curvas, adaptadores, caixas de derivação caixas sobrepor para encaixe de tomadas etc.
- o Não será aceito recortes, meia esquadrias e adaptações, deverão ser utilizados todos os acessórios e curvas próprias para as aplicações;



M10 - PERFILADO 38X38X6000

- o Produzido em chapa de aço galvanizado (a fogo) com proteção contra corrosão;
- o Não deve possuir emendas por sistema de solda;
- o Tamanho 38 x 38 x 6000 mm;
- o Espessura 1,8 mm;
- o Deverá vir acompanhada de todos os acessórios necessários para a instalação: curvas, adaptadores, caixas de derivação caixas sobrepor para encaixe de tomadas etc.
- o Não será aceito recortes, meia esquadrias e adaptações, deverão ser utilizados todos os acessórios e curvas próprias para as aplicações;

M11 - Eletroduto Corrugado Flexível Fabricado em PEAD

- o Deverá possuir as seguintes características:
- o Deverá ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor preta,
- o Deverá possuir seção circular.
- o Deverá ser corrugado.
- o Deverá ser impermeável.
- o Deverá possuir raio de curvatura destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou telecomunicações.
- o Deverá atender todas as normas ABNT;
- o Elevada resistência mecânica (compressão diametral e impacto);

M12 - Caixa de Passagem Subterrânea Modelo R1/R2 com Tampa Ferro

Caixa de Concreto R1 e R2

- Deverá possuir acabamento das superfícies lisas e livres de rebarbas ou buracos.
- Deverá possuir as Dimensões:
  - o R1
    - Ø Comprimento: 55cm
    - Ø Largura 35cm
    - Ø Profundidade: 55cm
  - R2
    - Ø Comprimento: 105cm
    - Ø Largura: 55 cm
    - Ø Profundidade: 80 cm

Tampa de Ferro R1 e R2

- Deverá possuir Fechamento por encaixe, canaleta sifonada.
- Deverá possuir resistência 5000 a 12500 quilos de carga pontual.
- Deverá ser fabricado em ferro nodular FE 50007.
- Deverá possuir as Dimensões:



- R1
  - Ø Comprimento: 55cm
  - Ø Largura 35cm
- R2
  - Ø Comprimento: 105cm
  - Ø Largura: 55 cm

**M13 - PATCH CORD U/UTP CAT.6 - CM - T568A**

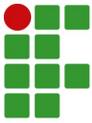
- o Deve ter certificação Anatel;
- o Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- o O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 22 a 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA568C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), possuir proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- o Deve possuir capa protetora (boot) na mesma cor do cabo, injetado, na mesma dimensão do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão;
- o Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 3 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA606A;

**M14 - PATCH PANEL CAT.6 T568A/B 24P**

- o Estrutura em aço ou termoplástico de alto impacto, não propagante a chama (UL 94V-0), com espaço (na parte frontal) destinado para descrição e identificação dos pontos conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- o Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão (para estrutura em aço);
- o Deve possuir terminais de conexão padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
- o Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- o Fornecido com guia de cabos traseiro em aço ou material termoplástico de alto impacto com fixação individual dos cabos;
- o Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
- o Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- o Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;

**M15 - PATCH PANEL DESCARREGADO 24P 1U**

- o Estrutura em aço ou termoplástico de alto impacto, não propagante a chama (UL 94V-0), com espaço (na parte frontal) destinado para descrição e identificação dos pontos conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;;
- o Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão (para estrutura em aço);
- o Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- o Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP;



- o Fornecido com guia de cabos traseiro em aço ou material termoplástico de alto impacto com fixação individual dos cabos;
- o Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
- o Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- o Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;

**M16 - PATCH PANEL DESCARREGADO 24P ANGULAR 1U**

- o Estrutura em aço ou termoplástico de alto impacto, não propagante a chama (UL 94V-0), com espaço (na parte frontal) destinado para descrição e identificação dos pontos conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;;
- o Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão (para estrutura em aço);
- o Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- o Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP;
- o Fornecido com guia de cabos traseiro em aço ou material termoplástico de alto impacto com fixação individual dos cabos;
- o Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
- o Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- o Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- o Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;

**M17 - CABO U/UTP CAT.6 - 23 ou 24 AWG**

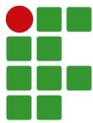
- o O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressas na capa externa;
- o Ser composto por condutores de cobre sólido;
- o Capa externa em PVC com retardância LSZH, não propagante à chamas;
- o Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

**M18 - CABO F/UTP CAT.6 - 23 ou 24 AWG**

- o O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa;
- o Ser composto por condutores de cobre sólido;
- o Isolados em polietileno especial, com blindagem helicoidal em fita metalizada.
- o Capa externa em PVC com retardância LSZH, não propagante à chamas;
- o Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;

**M19 - PAINEL DE FECHAMENTO 1U PRETO**

- o Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- o Confeccionado em aço SAE 1020;
- o Deve apresentar largura de 19", conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- o Deve permitir a fixação em rack aberto;
- o Deverá ser fornecido na cor preta;



M20 - PAINEL DE FECHAMENTO ANGULAR 1U PRETO

- o Deverá possuir acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- o Confeccionado em aço SAE 1020;
- o Deverá ser compatível para fixação rack de 19 polegadas.
- o Deve apresentar largura de 19", conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- o Deve permitir a fixação em rack aberto;
- o Deve ser fornecido com parafusos para fixação em rack;
- o Deverá ser fornecido na cor preta;

M21 - GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U ALTA DENSIDADE

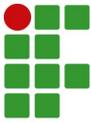
- o Deverá ter acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- o Deverá ser produzido em aço SAE 1020;
- o Deverá ser compatível para fixação rack de 19 polegadas;
- o Deve ser fornecido com parafusos para fixação em rack;
- o Deverá possuir tampa metálica removível, sem parafusos;
- o Deverá suportar a passagem de até 48 cabos U/UTP CAT.6 ou 24 cabos CAT.6;

M22 - VOICE PANEL PORTAS CAT.3

- o Deve ser fornecido em aço com pintura epóxi, resistente a corrosão e riscos;
- o Ocupar somente 1U no Racks;
- o Largura de 19", conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- o Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG;
- o Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira;
- o Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45;
- o Ser totalmente compatível com conectores plug RJ11;
- o Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras;
- o Deve possuir padrão de pinagem para voz com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6. ;
- o Deve atender as especificações das normas EIA/TIA568 B e NBR 14565;

M23 - CONECTOR FÊMEA CAT.6 BRANCO

- o Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- o Deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI EIA/TIA 568-C.2;
- o Identificação do conector como categoria 6, gravado na parte frontal do conector;
- o Fabricado em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama;
- o Conexão traseira padrão 110 IDC;



M24 - PISO ELEVADO

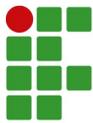
- o Composto de placas com revestimento em fórmica 60x60 cor gelo;
- o Revestimento deverá vir aplicado de fábrica;
- o Deverá permitir variações de altura de 15 cm a 30 cm;
- o Deverá vira acompanhado de todos os pedestais e demais acessórios para a sua perfeita instalação;

M25 - CABO ÓPTICO INTERNO MONOMODO

- o Permitir aplicação em ambiente interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas monomodo 9/125µm ;
- o Apresentar Certificação Anatel;
- o Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- o Apresentar diâmetro do campo modal:
  - ✓ 9,3 +/- 0,5 µm em 1310µm ;
  - ✓ 10,4 +/- 0,8 µm em 1550µm ;
- o Apresentar atenuação máxima de:
  - ✓ 0,37 dB/km em 1310µm;
  - ✓ 0,23 dB/km em 1550µm
- o Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas.
- o Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- o Possuir raio mínimo de curvatura de 40 mm após a instalação e de 100mm durante a instalação;
- o Possuir resistência à tração durante a instalação de 185kgf;
- o Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico.
- o Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3.
- o Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

M26 - CABO ÓPTICO EXTERNO MONOMODO COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES

- o Permitir aplicação em ambiente externo, com construção do tipo "loose", composto por fibras ópticas monomodo 9/125µm ;
- o Deverá possuir uma fita de aço corrugada aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna de polietileno, garantindo a proteção contra ataque de roedores;
- o Apresentar Certificação Anatel;
- o Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125µm, proof-test 100 Kpsi;
- o Apresentar diâmetro do campo modal:
  - 9,3 +/- 0,5 µm em 1310µm ;
  - 10,4 +/- 0,8 µm em 1550µm ;
- o Apresentar atenuação máxima de:
  - 0,37 dB/km em 1310µm;



0,23 dB/km em 1550µm;

- o Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;
- o Possuir resistência à tração durante a instalação de 100kgf;
- o Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- o Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- o Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 15108;

#### M27 - EXTENSÃO DUPLEX SM SC-SPC

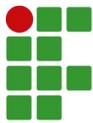
- o Cabo composto por duas fibras ópticas monomodo (SM);
- o Deverá atender todos os requisitos de performance previstos na norma EIA/TIA-568-B.3;
- o Deverá atender as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet) e ANSI T11.2 (Fibre Channel);
- o Montado e testado 100% em fábrica;
- o Deverá possuir alta performance em perda de inserção e perda de retorno;
- o Deverá possuir Conector SC
- o Deverá possuir polimento SPC/UPC
- o Apresentar Certificação Anatel;

#### M28 - CORDÃO ÓPTICO MONOMODO

- o Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 µm, tipo "tight";
- o Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2mm;
- o A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- o Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- o As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- o Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST / FC /SC / LC;
- o Os conectores ópticos deverão possuir certificação ANATEL;
- o O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL;

#### M29 - CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA / SUBTERRÂNEA

- o Deverá ter capacidade mínima de acomodação de 24 Fibras;
- o Deverá permitir a fixação aérea em cordoalha ou diretamente em postes, utilizando abraçadeira;
- o Deverá ser possível acomodar em caixas de passagem subterrâneas e também diretamente enterradas;
- o Deverá possuir selagem mecânica;
- o Deverá contém válvula para teste de pressurização;



- o Deverá possuir os seguintes acessórios: base, cúpula, bandeja em (S) de emenda, tubo termo contrátil, anel de vedação da base de cúpula, abraçadeira plástica, chave especial para a selagem mecânica;

**M30 - CABO TELEFÔNICO CIT 50X50P, 50x30P**

- o Uso Interno em centrais telefônicas, prédios comerciais, industriais, residenciais, nas instalações de equipamentos KS, PBX, PABX;
- o Possuir fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido com diâmetros nominal de 0.50mm;
- o Possuir isolamento de polietileno de alta densidade;
- o Atender a norma ABNT NBR 10501;
- o Apresentar certificação ANATEL;
- o Possuir 50 ou 30 pares;

**M31 - CABO TELEFÔNICO CTPAPL 50X50P, 50x30P**

- o Uso Interno/externo em centrais telefônicas, prédios comerciais, industriais, residenciais, nas instalações de equipamentos KS, PBX, PABX;
- o Possuir fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido com diâmetros nominal de 0.50mm;
- o Possuir isolamento de polietileno de alta densidade;
- o Atender a norma ABNT NBR 10501;
- o Apresentar certificação ANATEL;
- o Possuir 50 ou 30 pares;

**M32 - CABO HDMI**

- o 4K@50/60HZ 2160P;
- o 2 Fluxos de Vídeo Simultâneos;
- o Transmissão de 4 Canais de áudios simultâneos;
- o Som Imersivo com até 32 canais de áudio;
- o Frequência de Áudio até 1536KHZ
- o Conectores banhados a ouro 24k.

**M33 - CABO VGA**

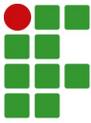
- o Cabo VGA para VGA Blindado;
- o VGA Macho X VGA Macho;
- o Resolução máxima 1080p.

## **VI. GARANTIA E HABILITAÇÃO TÉCNICAS**

**Garantias:**

1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 05 anos;
2. Os materiais que compõem a Tabela de Materiais (item V deste TR) obedecerão a garantia do fabricante;

**Habilitação Técnica:**



1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, para rede estruturada Categoria 6, para infraestrutura em eletrocalhas, para instalação elétrica de baixa tensão e para lançamento de fibras, devidamente registrados no CREA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do proponente e/ou do(s) responsável (is) técnico (s), que comprovem a aptidão para desempenho das atividades solicitadas.
2. Entrega ao IFSC de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional responsável pelos serviços, devidamente quitada e registrada no CREA-SC, no prazo de 5 dias úteis após a emissão de Autorização de Serviço (AS).
3. Comprovante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para assinatura da declaração de concordância à ATA de Registro de Preços, de no mínimo 01 (um) profissional habilitado e credenciado, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA, podendo esta comprovação ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrado ou da apresentação do Contrato Social.

VII. Os serviços ofertados deverão atender no mínimo as seguintes especificações:

VIII. As descrições/valores dos itens deste processo encontram-se no anexo intitulado - Quadro de especificações mínimas.

**IX. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório**

## **8. EXECUÇÃO E ATENDIMENTO**

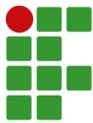
### 8.1. Execução

a - As atividades serão executadas em comum acordo entre a Contratante e a Contratada;

b – A Fiscalização dos serviços será de responsabilidade do setor de engenharia dos câmpus/reitoria com apoio das CTICs/DTIC;

c – Contratado o serviço a empresa prestadora terá 30, 50, 90 e até 100 dias corridos para executá-lo dependendo da dimensão do mesmo, segundo tabela abaixo;

<b>Tempo Execução</b>	<b>Serviço</b>
30 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>- Levantamento de Necessidade</li><li>- Instalação de Armários (racks)</li><li>- Organização de Cabos em Armários (racks)</li><li>- Instalação/Conectorização de Patch Panel em Armários (racks)</li><li>- Instalação/Conectorização de Voice Panel em Armários (racks)</li><li>- Instalação de Guia de Cabos e painel fechado em Armários (racks)</li><li>- Instalação de Patch Cords/Voice</li><li>- Instalação de Cordões Ópticos</li><li>- Instalação de Etiquetas de Identificação</li><li>- Identificação de Ponto de Rede</li><li>- Certificação de Ponto de Rede Estruturado</li><li>- Certificação de Fibra Óptica com OTDR</li><li>- Conectorização de Cabo UTP (uma extremidade)</li><li>- Reparo de Infraestrutura em par Metálico</li></ul>



	- Instalação de Baterias
50 dias	- Instalação de Eletrocalha e Acessórios - Instalação de Canaletas e Acessórios - Instalação de Tubos em Parede e/ou Divisória - Instalação de Caixa de Emenda Óptica - Lançamento de Cabo UTP e fibra óptica - Remoção de Rede Existente - Recomposição de Alvenaria - Remanejamento de Ponto de Rede - Serviço de Fusão Óptica - Lançamento de Condutor Elétrico - Instalação de piso elevado - Instalação de tomadas e disjuntores - Instalação de Quadro Elétrico
90 dias	- Instalação de Dutos Subterrâneos - Instalação de Caixa de Passagem Subterrânea - Lançamento de Cabo Óptico Subterrâneo /Tubulações - Lançamento de Cabo Óptico em Via Publica
100 dias	Documentação – As-Built

Tabela de Prazo de Execução de Serviços

Observação: Serviços não incluídos na tabela acima terão prazo de conclusão de 30 dias.

d – Terminado o serviço e aceite pelo IFSC, começa a valer o período de garantia. Durante este período a empresa vencedora deverá observar o item 9 – SLA deste Edital e todos os subitens inseridos neste;

e – Em todos os serviços prestados, sem distinção, a empresa vencedora deverá manter o local limpo e organizado, com sinalização apropriada onde for necessário. Não será aceita interrupção de vias internas/externas ao IFSC, material depositado sobre calçadas, áreas de circulação e afins.

f – O não cumprimento total ou parcial dos subitens descritos neste item 8.1, acarretará à empresa vencedora o cumprimento das penalidades impostas neste edital pelo IFSC.

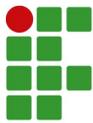
## 8.2 - Atendimento

a - Todas as atividades que envolvam a manutenção corretiva e preventiva do cabeamento óptico e metálico da rede de dados, além da realização de projetos de cabeamento, disponibilização de novas infraestruturas em eletrocalhas, tubos, canaletas, tubulação subterrânea e ou em postes, serão realizados sem a incidência de quaisquer outros custos que não estejam especificados neste edital;

b - A contratada deverá dispor de uma Central de atendimento para abertura dos chamados, com serviço 0800 ou email ou sistema web para os serviços em Garantia, sem custo para o IFSC, com horário de atendimento 24 horas por dia e 7 dias na semana.

## 8.3 - Acordo de Nível de Serviço – SLA

O Acordo de Nível de Serviço (SLA) e seus subitens, serão observados na contratação de novos serviços ou em danos ocorridos nos serviços que foram executados pela empresa vencedora, estando os mesmos em Garantia.



### 8.3.1 - Severidade

As severidades de serviços serão classificadas de acordo com seguinte lista (serviços em garantia):

- Severidade 0: Rompimento de cabo óptico interno e/ou externo aos campi do IFSC;
- Severidade 1: Manutenções em pontos críticos, assim definidos: Gabinete do(a) Reitor(a), Gabinetes de Pró-Reitores, Salas de Diretores de Setor, Gabinete de Diretores de Câmpus, Salas de Chefes de Departamento e data center DTIC/CTIC;
- Severidade 2: Manutenções em pontos críticos, assim definidos: Demais setores/coordenações da Reitoria e dos Câmpus;

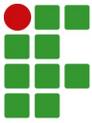
O nível de serviço para atendimento será de acordo com sua severidade e localidade (item 11.3) conforme tabela abaixo:

Severidade	Local	2ª à 6ª das 8h:00 às 18h:00	Demais dias, horários e feriados.
	1	Início de atendimento em até 8 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.	Início de atendimento em até 12 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.
	2	Início de atendimento em até 10 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.	Início de atendimento em até 14 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.
	3	Início de atendimento em até 12 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.	Início de atendimento em até 16 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.
	1	Início de atendimento em até 10 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.	Início de atendimento em até 14 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.
	2	Início de atendimento em até 12 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.	Início de atendimento em até 16 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.
	3	Início de atendimento em até 14 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.	Início de atendimento em até 18 horas com resolução de, no máximo, 6 horas.
	1	Início de atendimento em até 12 horas com resolução de, no máximo, 8 horas.	Início de atendimento em até 16 horas com resolução de, no máximo, 8 horas.
	2	Início de atendimento em até 14 horas com resolução de, no máximo, 8 horas.	Início de atendimento em até 18 horas com resolução de, no máximo, 8 horas.
	3	Início de atendimento em até 16 horas com resolução de, no máximo, 8 horas.	Início de atendimento em até 20 horas com resolução de, no máximo, 8 horas.

Tabela de Atendimento

## 9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso de inexecução do objeto do presente Termo de Referência, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:



I. advertência.

II. multas (que deverão ser recolhidas em favor do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia de Santa Catarina, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso (AF), por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10%(dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preço, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do somatório dos itens executados em desacordo, em acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preço da licitante;
- f) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do serviço no prazo determinado no Termo de Referência, caso não estaria de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do serviço e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese inexecução parcial da obrigação assumida;
- g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de cancelamento integral da ata por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada ou a pedido da mesma;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

9.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

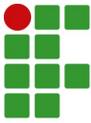
9.2.1. É **OBRIGATÓRIO** a apresentação de **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO EM SUA PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO NA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** conforme Modelos anexos deste edital para fins de recebimento de notificações, comunicados, intimações, empenhos bem como Autorizações de Fornecimento.

9.2.2. Empresas que retirarem o edital pelo Sistema Comprasnet, tem a obrigação de manter atualizado seu cadastro no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** para os fins expostos acima;

9.2.3. Caso a Licitante/Fornecedor opte por enviar o Termo de Retirada de Edital, fica esta **OBRIGADA** a apresentar no mesmo um **ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO** para os fins expostos acima.

9.2.4. A Empresa assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional informado na **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail.

9.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



9.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

9.4.1. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Termo de Referência.

9.5. As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente a do inciso II, desta cláusula.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado integralmente até o 15º (décimo quinto) dia útil após o aceite definitivo do serviço, em sua totalidade, e atesto da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança;

10.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da prestação a ser paga

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

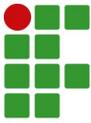
**TX** = Percentual da Taxa anual = 6%.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As possíveis despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina: Fonte de Recurso 8100000000, Programa de Trabalho 108974; Natureza da despesa 339039, exercício de 2018/2018

Florianópolis, 03 de agosto de 2018.

ALINE HEINZ BELO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 – IFSC**  
**MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO**

**1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:**

A licitante deverá preencher o campo da **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço/material, conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- a) Não serão aceitas descrições genéricas, sem apresentação mínima das características do item, como por exemplo: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou que identifiquem a licitante;
- b) O campo fabricante deverá ser preenchido com o nome de um fabricante;
- c) O campo Marca deverá ser preenchido com somente uma marca, se houver.
- d) O campo Modelo, deverá ser preenchido somente com um modelo, se houver.

**2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:**

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- a) Descrição detalhada;
- b) Quantidade, MARCA, MODELO, FABRICANTE, preço unitário e preço total - conforme preenchido no COMPRASNET;
- c) Preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;
- d) Identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;
- e) Validade da proposta e prazo de garantia.

**3. OBRIGARÓRIO APRESENTAÇÃO DE E-MAIL VÁLIDO PARA CONTATO, EM ATENDIMENTO AO ITEM 8.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA**

EMPRESA		CNPJ				
ENDEREÇO		FONE/FAX				
REPRESENTANTE LEGAL		CPF				
E-MAIL		CONTATO				
Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço total	Marca/ Modelo
Valor Total		R\$ XXX.XXX,XX				

Data, XX/XX/20XX

**Assinatura e identificação**  
**(nome completo e CPF) do Representante Legal**



## ANEXO III

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS IFSC

**Pregão nº 47/2018 - SRP**

**Processo nº 23292.014515/2018-15**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, Rua 14 de Julho, 150 – Enseada dos Marinheiros – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88.075-010, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora, Sra MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, RG nº 3945665-0 - SSP/SC, CPF 591.649.809-87, realizou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, Instrução Normativa Nº 6, de 25 de julho de 2014, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 47/2018, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFSC, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o IFSC e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2018, cujo objeto é a possível Execução dos Serviços de INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS/VOZ) E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO para o IFSC, conforme descrito no Anexo I desta Ata e ratificado por todas as empresas vencedoras através das declarações anexas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de registro de Preços terá a validade não superior à de 12 (doze), compreendendo o período de // à // .

Subcláusula Primeira – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o IFSC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

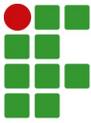
Subcláusula terceira - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Federal, desde que autorizados pelo IFSC.

Subcláusula Primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) a presente Ata de Registro de Preços é especificado conforme o Anexo I.

Subcláusula Segunda. Em cada fornecedor decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.



Subcláusula Terceira. Em cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

Em cada aquisição, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no edital do pregão eletrônico que originou esta Ata e os quantitativos serão os informados na Autorização de Fornecimento, conforme Anexo IV do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Em todas as aquisições, o pagamento será feito por meio de ordem bancária transmitida ao Banco do Brasil, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado até 15 (quinze) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Subcláusula Primeira. Para os produtos com entregas diárias e semanais, o IFSC irá estimar o consumo mensal e emitirá uma Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento se dará após as entregas das quantidades previstas na referida autorização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na respectiva Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

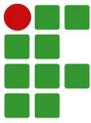
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

Subcláusula Única. A contratada ficará sujeita, ainda, as penalidades previstas no edital do Pregão que originou esta Ata.

### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art.28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Subcláusula única. Fica ressalvada a possibilidade de Alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os materiais objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **I. Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### **II. Pelas detentoras, quando:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

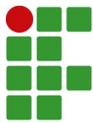
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFSC.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o IFSC poderá ou não contratar o objeto deste pregão.

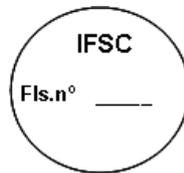
## **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO.**

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados) e as declarações de concordância das empresas vencedoras.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**



Esta Ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2018 e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

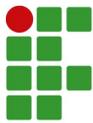
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Florianópolis para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Florianópolis, 03 de agosto de 2018.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA DO IFSC

OBS: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata se dá pelas Declarações de Concordância anexas.



## ANEXO III-A DO EDITAL

### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

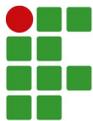
#### EMPRESAS E PREÇOS REGISTRADOS

**Pregão nº 47/2018 - SRP**

**Processo nº 23292.014515/2018-15**

Relação de empresas vencedoras, contendo a descrição dos serviços e preços negociados na sessão do Pregão.

EMPRESA					
ENDEREÇO					
CNPJ					
TELEFONE/FAX					
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>					
CPF					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL				R\$	



## ANEXO III-B DO EDITAL

### ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 47/2018 – IFSC

A empresa \_\_\_\_\_

Declara para os devidos fins, que:

- recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 47/2018 do IFSC, contendo \_\_\_\_\_ páginas (incluindo Ata e anexos) e;
- concorda com todos os termos da referida Ata e o Anexo I, com os preços registrados.
- Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @.....) Concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFSC considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega. Assumindo o compromisso de avisar o IFSC quando houver mudança do e-mail

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do Representante Legal e Carimbo da Empresa)



**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018 – IFSC**

**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

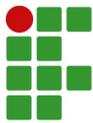
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**LOCAL DE ENTREGA:**

CONTRATADO					
CNPJ					
TELEFONE					
ENDEREÇO					
NOTA DE EMPENHO Nº					
<b>DATA DA SOLICITAÇÃO</b>					
Item	Unid	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço total

---

**Nome e Assinatura**  
**Responsável IFSC**



## ANEXO V

A Empresa optante pelo SIMPLES deve apresentar esta declaração **quando da assinatura da Declaração de Concordância à Ata de Registro de Preços** conforme determinado na legislação e no subitem 19.7 do Edital.

Da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE CONFORME ART. 6º DA REFERIDA IN

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável e Identificação



**ANEXO VI**  
**DADOS PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA**  
**PROCESSO 23292.014515/2018-15**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 47/2018**

Confirmando que os dados abaixo relacionados, referentes à empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estão atualizados e podem ser utilizados para atendimento ao disposto no item 9.2.1 do Edital de licitação.

Assumo a responsabilidade de manter estes dados atualizados, junto ao Departamento de Registro de Preços do IFSC, através do e-mail [srp@ifsc.edu.br](mailto:srp@ifsc.edu.br), no mínimo durante a vigência da referida ATA.

<b>EMPRESA (Razão Social)</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CEP</b>			
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>	
<b>TELEFONE/FAX</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>			
<b>CPF REPRESENTANTE</b>			
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO VÁLIDO (e-mail)</b>			

Cidade, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Cargo Ocupado

[Baixar arquivo editável](#)



## ANEXO VII

### TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, situado na Av. 14 de julho 150, no Bairro Coqueiros em Florianópolis/SC, aqui denominado IFSC, e de outro lado \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, [servidor/prestador de serviço], residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante chamado RESPONSÁVEL, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE, através do qual o RESPONSÁVEL declara não repassar a terceiros informações referentes a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do IFSC a que tiver acesso, bem como informações referentes ao objeto desta licitação, como localização, características, estado de uso e afins, que não sejam necessárias para a plena execução de suas atividades de manutenção preventiva e corretiva.

O não cumprimento deste Termo implicará em responsabilidade civil, criminal e administrativa do RESPONSÁVEL, nos moldes previstos na legislação pátria.

Parágrafo Único – Apurada a responsabilidade no âmbito administrativo, o IFSC comunicará o ocorrido à empresa contratada para adoção das medidas cabíveis, inclusive substituindo o mesmo por outro prestador de serviços, de mesmo nível técnico.

O presente instrumento tem o seu início de vigência na data de sua assinatura.

Florianópolis (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
IFSC

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO 47/2018 - IFSC

PROCESSO 23292.014515/2018-15

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Atendendo ao ITEM 4.a deste edital, Eu, \_\_\_\_\_  
(Representante Legal) da Empresa \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que efetuei a visita técnica no Câmpus \_\_\_\_\_ do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA na data de \_\_\_\_\_, local onde serão realizados os serviços de MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS/VOZ) E REDE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, tendo tomado conhecimento de todas as metragens, peculiaridades e características do Local, ciente de que o preço a ser proposto pela minha Empresa está de acordo com o Termo de Referência e demais complementos que integram a presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa ou  
Representante Legal da Empresa  
(Assinatura e Carimbo)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Servidor do IF-SC

#### Observação:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.
- **A licitante que não efetuar a visita deverá apresentar declaração que não efetuou a mesma, porém, concorda com todas as condições apresentadas no Edital .**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

